



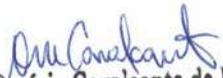
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Ao
SR. BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA JURIDICA.

Ao cumprimenta-lo solicito autorização para abertura do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em área específica da administração pública, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Uiramutã/RR, 23 de junho de 2021.


Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021
Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Protocolo

PAMS

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Órgão Emitente		
Secretaria Municipal de Administração		
Função/Programa/Sub-Programa 04.122.0203.2004.0000	Projeto/Sub-Projeto	
Elemento de Despesa 3.3.90.39.05	Fonte de Recurso 100.000	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica, na área de específica da Administração Pública, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		

DESTINO/APLICAÇÃO:	DATA: 23/06/2021
Contratação de empresa para ASSESSORIA JURIDICA.	Assinatura Secretário Municipal de Administração Omério Cavalcante de Lima Secretário Municipal de Administração Portaria nº 008/2021
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

REF.: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA.

Informo para os devidos fins que conforme solicitação da Secretária de ADMINISTRAÇÃO, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços Continuados de consultoria e Assessoria Jurídica, a fim de atender as demandas necessárias da Prefeitura

GABINETE DO PREFEITO, 24 de junho de 2021.


Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termo de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativa extrajudicial juntos aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a prática de quaisquer atos administrativos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tais como:

2.1 Contratação de assessoria jurídica **de forma continuada**, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima), conforme Lei Federal nº 8.906/94, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica e advocacia, sob demanda, com a finalidade específica de prestar assessoria de cunho jurídico em matérias pertinentes à ciência do Direito, bem como às demandas internas patrocínio de demandas dos órgão de controle interno e externo, em andamento e nas que forem ajuizadas, e submetidas ao rito da Justiça Comum, Federal e Estadual, e demais alterações e demais leis pertinentes que venham a surgir no curso do desenvolvimento do contrato de prestação de serviços advocatícios, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

2.2 elaboração, revisão e ajustes na legislação e normativa Interna, análise e revisão de convênios e instrumentos contratuais, revisão de comunicados ou avisos aos públicos quando houver repercussão jurídica nas matérias tratadas;

2.3 pareceres em processos e atos administrativos, ou de qualquer comissão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, análises e orientações quanto à aplicação da legislação e dos regulamentos exigidos por lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 2.4 pareceres em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços;
- 2.5 pareceres em matérias trabalhistas, atuação em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã na defesa de suas competências frente a órgãos de fiscalização externos;
- 2.6 Assessoramento e acompanhamento de contencioso das demandas de processos, elaboração e oferecimento de defesa nas ações administrativas em que o Município de Uiramutã-RR for demandada ou demandante, prestar informações em Mandados de Segurança, elaborar defesa, réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, pedido de unificação de interpretação de lei e da lei federal, recurso especial, e recurso extraordinário, fazer sustentações orais, e assim elaborar qualquer peça judicial necessária, inclusive para viabilizar assistente, oposição ou intervenção de terceiros.
- 2.7 O acompanhamento das demandas e assessoramento técnico deverá ser realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 2.8 O acompanhamento dos processos, desde a origem até os órgãos de controle externo superiores será realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 2.9 Assessorar as sessões públicas de licitação.
- 2.10 Pareceres diversos em qualquer área de análise ou consulta dentro das atividades da Prefeitura Municipal de Administração. Tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar os pareceres solicitados.
- 2.11 participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada ou convocação prévia.

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias no âmbito, trabalhista, tributário, administrativo, de acordo com o detalhamento acima mencionado, de processos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Oportuno mencionar que, o contrato que assegurava esta cobertura jurídica junto a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, terão suas atividades revistas e atribuídas a defesa judicial e/ou extra judicial civil e criminal.

Assim sendo, nada mais correto do que providenciarmos a contratação de serviços especializados na área jurídica para analisar, prestar consultoria, inclusive prestando esclarecimento, emitir pareceres, representar esta Prefeitura em todas as repartições, bem como realizar defesas e ajuizamentos.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ou entregues durante a jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, sempre que for demandado.

4.1. Para serviços: conforme item 2 - Da Especificação do Objeto.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada, quando solicitado, junto a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, CNPJ 01.612.681/0001-01, localizada na Rua Cici Mota, S/Nº, Centro-Uiramutã/RR. De segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou junto ao seu escritório da empresa em Boa Vista-RR.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Para serviços de **forma continuada**: Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A contratação do objeto deste Termo de Referência, será custeada pela disponibilidade orçamentária constante na seguinte rubrica:

Dotação orçamentária: 10.122.0203.2004 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa desde que de acordo com o valor licitado e atestado pelo fiscal do contrato, mensalmente ou após atesto de recebimento do objeto, em moeda corrente, mediante ordem bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa.

8.2 Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa será oficialmente comunicada pela Secretaria Municipal de Finanças, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

8.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal/fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.4 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

8.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



propostas de preço.

8.6 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, e ocorrerão mensalmente.

8.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação a Secretaria Municipal de Finanças dos documentos a seguir mencionados:

8.7.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.7.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

8.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

8.7.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

8.7.7 CNPJ – Situação Cadastral;

8.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, a contar da entrega da nota fiscal/fatura;

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

8.10 Será designada pela Administração Pública a gestão e a fiscalização do contrato que realizará a certificação dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.

9. DA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

Será designada a Gerência Administrativa e Financeira para a realização de coordenação dos trabalhos a serem solicitados à empresa prestadora dos serviços, bem como ficará responsável pela fiscalização dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10. Compete à Contratante:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme sua descrição detalhada;

10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e comunicar a contratada;

10.3. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), na forma convencionada no Instrumento Contratual;

10.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

10.5. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos ou entrega, quando for o caso.

10.6. Prestar as informações à Contratada sempre que forem solicitadas, visando assegurar a regular prestação do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11 Compete à Contratada:

11.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da contratada.

11.2. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

11.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR para a execução do Contrato.

11.5 A empresa deverá fornecer os produtos ou serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11.6 Em caso de problemas ou defeitos apresentados nos objetos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade equantidade, no prazo de 10 dias.

11.7 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

O valor máximo admitido para pagamento do objeto deste Termo de Referência será apurado por meio de pesquisa mercadológica, a ser realizada pelo setor administrativo .

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

13.1. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

13.1.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, inclusive familiares.

13.1.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

13.1.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

13.2.2 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3 Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual da sede da licitante;

13.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho

14.1 DAS PENALIDADES

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:

14.2.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

14.2.2 Multas:

14.2.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada;

14.2.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;

14.2.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

14.2.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do mesmo, incorrendo o subitem 14.1.4.

14.2.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 14.1.2 será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

14.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



14. CONCLUSÃO.

A presente elaboração deste Termo de Referência, bem como a descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Visando inclusive a adequação às atuais exigências legais impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, além de defender todos os interesses da Gestão perante os órgãos fiscalizadores, seja com elaboração de pareceres, defesas, ações e acompanhamento integral das demandas em curso e as vindouras.

Uiramutã-RR, 23 de junho de 2021.

Elaborado por:


Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Aprovado Por:


Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO



PROPOSTA DE PROCURADORIA

Destinatário: Prefeitura Municipal de Uiramutã- RR
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº 028/2021

Andreive Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.680.334/0001-85, com sede na rua Olavo Brasil, nº 1814, bairro Caçari, Boa Vista Roraima, vem, nos termos da Legislação vigente, apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, proposta de prestação de prestação de assessoria jurídica nos seguintes termos:

Objeto: Essa Sociedade tem por especialidade a prestação de assessoria nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Processual Civil, Tributário, Financeiro, eleitoral, bem como atua no âmbito dos Tribunais de Contas da União e Estados.

Valor: À título de honorários Advocáticos, esta sociedade exige a contrapartida revelada no valor de R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), pagos mensalmente.

Validade da Proposta: 30 dias a contar da sua edição.

Qualquer esclarecimento, colocamo-nos a inteira disposição.

Boa Vista Roraima, 15 de Junho de 2021.


Andreive Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

ANDREIVE RIBEIRO SOC.
INDIV. DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.689.334/0001-85



**Andreive
Ribeiro**
ADVOCACIA

© Rua do Genipapeiro, 263 - Caçari,
CEP 69307-440 - Boa Vista/RR
© (95) 991 30-0750 / 99130-0751
© contato@andreiveribeiroadvocacia.com.br



EMITENTE: VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 32.634.748/0001-32

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO EXTRAJUDICIAL- TCE-RR E TCU, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL.

PERÍODO: 12 MESES

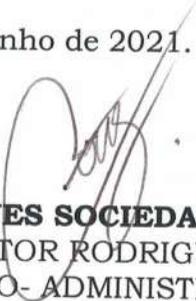
1. A referida proposta tem por finalidade a prestação de assessoria jurídica no âmbito administrativo extrajudicial, especificamente na atuação junto as secretarias municipais de Uiramutã.

2. Em contrapartida, a requerente terá que pagar mensalmente, a título de honorários advocatícios contratuais, o valor mensal de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

3. Fora os honorários Advocatícios contratuais, a requerente deverá, caso seja necessário, arcar com todas as despesas extraordinárias de natureza indenizatória, tais como deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

4. A título de registro, essa proposta será considerada válida no período de 90 (noventa dias) dias.

Boa Vista Roraima, 17 de junho de 2021.


VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS
SÓCIO- ADMINISTRADOR



MENDES DE ALMEIDA
ADVOCACIA



Boa Vista, 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Uiramutã

Ao Ilmo. Sr. Presidente da CPL

PROPOSTA DE PREÇO

Venho por meio desta, apresentar a seguinte proposta para prestação de preço para a realização de serviços administrativos em geral, atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Serviços Extrajudiciais e demais atividades correlatas, com valor mensal de R\$ 14.200,00,00 (quatorze mil e duzentos reais), com validade de 120 (cento e vinte) dias a contar desta data.

MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

OAB/RR 749

ADMINISTRADOR

Jorci Mendes de Almeida Junior - OAB/RR 749 - (95) 98125-6542 - jorcyjr@hotmail.com
Av. Major Williams 1724 C - Bairro São Francisco - CEP: 69305-085 - Boa Vista - RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MENDES DE ALMEIDA CNPJ: 24.541.395/0001-06		VICTOR RODRIGUES 32.634.748/0001-32		ANDREIVE RIBEIRO CNPJ: 30.680.334/0001-85		MÉDIA	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
I	Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termo de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativas extrajudicial junto aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.	Mês	12	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00	R\$ 14.600,00	R\$ 175.200,00	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00	R\$ 14.433,33	R\$ 173.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 170.400,00		R\$ 175.200,00		R\$ 174.000,00		R\$ 173.200,00





OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA.

Na qualidade de ordenador de despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, declaro para os efeitos dos incisos II da Lei Complementar Nº 101- Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

- Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.05
- Fontes de Recursos: 100.000

Desse modo, remeto o presente processo para a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para prosseguimentos do processo Administração.

UIRAMUTÃ/RR, 23 de junho de 2021.


DENISMAR HORTA THOMÉ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

REF.: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Informo para os devidos fins que conforme solicitação da Secretária de ADMINISTRAÇÃO, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços continuados de Consultoria e Assessoria Jurídica, a fim de atender as demandas necessárias das referente secretárias.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2021.


Benisio Roberto de Souza
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº028/2021

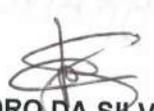
OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Consultoria e assessoria jurídica.

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 081/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 24 de junho de 2021.


**SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL/PMUI**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Confere com Original

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
Elaiza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

JUSTIFICATIVA



MODALIDADE LICITATÓRIO CARTA-CONVITE

PROCESSO Nº 081/2021

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

Nas palavras do doutor **Marçal Justen Filho** (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Considerando haver no processo informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Considerando o valor orçado ter seu montante estipulado em R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). E em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para o fornecimento dos matérias a serem adquirido, consoante documentos de habilitação e proposta de preço, os quais serão abertos no dia do certame.

Vimos através requerer desta Consultoria Jurídica, parecer favorável a modalidade escolhida, visto considerações acima expostas.

Uiramutã-RR, 24 de junho de 2021.

SANDRO DA SILFA MAFRA
Presidente da CPL

COPIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MINUTA DE EDITAL

CARTA CONVITE

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo **menor preço pelo valor global do lote**, para contratação de empresa para prestação de **Serviços Continuados de Consultoria e Assessoria Jurídica**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo nº 080/2021

Edital nº 028/2021

Modalidade da Licitação: Carta Convite

Tipo de Licitação: Menor Preço

Valor estimado para contratação: R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termo de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativa extrajudicial juntos aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.

2. RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre no item "**CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**", na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que está localizada na: Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, Uiramutã-RR.

3. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO** constante de envelopes distintos com modelo de etiqueta conforme anexo V do edital: **até as XX:00 horas do dia XX de XXXX de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que está localizada na: Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, Uiramutã-RR.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.

4.2. N sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que está localizada na: Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, Uiramutã-RR.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolizada, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes, protocolando o documento, nos dias úteis, no período das 8h às 13h, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver). Tendo a comissão de licitação o prazo de até 3 (três) dias para formular resposta, podendo suspender a sessão até a resposta formal.

4.4. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

5.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente, cujo responsável técnico pela prestação do serviço, objeto deste edital, esteja devidamente habilitado ao exercício da função perante seu respectivo conselho de classe.

5.2. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com requerimentos de falência, concurso de credores, processo de insolvência, de dissolução ou liquidação. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa.

5.3. Estará vedada a participação de empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por suspensão e por isso estando proibida de contratar com o poder público. Sendo verificado pelos sítios:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados para realização da sessão, por meio de representante credenciado, com os 2 (dois) envelopes, sendo: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO"). Conforme Anexo V, deste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6.2. No credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes através de procuração realizada por sócio representante da empresa com assinatura do documento autenticada em cartório, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

6.2.1. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

6.3. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.6. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

6.7. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

No envelope n.1, denominado "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

7.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

b) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. **Prova de Inscrição no Cadastro CNPJ**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a Certidão de Regularidade de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.2. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.3. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.5. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

7.4. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO”.

7.5. A empresa deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública.

7.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

7.7. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

7.8. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

8.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

8.3. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

9.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

9.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

9.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

9.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

9.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

9.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

9.10. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos participantes que não forem habilitados pelo critério documentação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Parágrafo 1º - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço global pelo lote único, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, no mesmo dia da sessão pública ou em data posterior caso não haja tempo hábil.

10.3. A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

10.4. Serão desclassificadas:

10.4.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

10.4.2. As propostas com valor global por lote superior ao limite estabelecido por essa administração, ou de valor de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

11. RECURSOS:

11.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

11.2 Somente serão aceitos recursos de licitantes presentes na sessão pública.

11.3 No caso de licitante em sessão pública declarar interesse de interpor recurso do certame, será aberto o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a formulação e interposição do mesmo, contados do dia subsequente a sessão pública e sendo protocolado até o último dia do prazo no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR das 08:00 às 13:00 h. Tendo a comissão de licitação o prazo de até 3 (três) dias para formular resposta, deferindo ou não o pedido.

11.4 Recursos sem justificativa e a devida motivação com base na legislação e jurisprudência, serão indeferidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela CPL sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação, onde será analisado os resultados do certame e assim analisado e constatada a regularidade dos atos procedimentais.

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade do contrato na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.3. O contrato entre a Prefeitura Municipal de Administração e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pelo Ordenador de Despesas. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

13. REAJUSTAMENTO:

13.1. Os preços propostos não serão reajustados. A não ser em caso de devida fundamentação com índices do mercado, desde que não fossem previstos e seguindo todas recomendações da legislação vigente e jurisprudência de legislação e de tribunais de contas. Ficando ainda a cargo da administração decidir se caberá ou não um reajuste e o mesmo só será pleiteado nas renovações por prazo contratual com interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da assinatura de cada renovação.

14. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

14.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

14.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:

15.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

15.1.2 Multas:

15.1.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostos a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada;

15.1.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;

15.1.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

15.1.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



mesmo, incorrendo o subitem 15.1.4.

15.1.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 15.1.2 será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

15.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

16.3. Esta licitação por Carta Convite **não terá** prosseguimento do certame, se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) propostas válidas em condições de contratação, a não ser que identificado na 3ª chamada tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993), podendo a comissão tomar a decisão de continuidade do certame.

16.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.

16.5.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de: Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

16.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

16.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

16.5. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.6. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

16.7. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

16.8. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvida administrativamente, é o da Comarca de Pacaraima/RR.

16.9. Documentos da licitação, sendo todos os itens integrantes da licitação e do contrato:

16.9.1 Edital;

16.9.2 Termo de Referência

16.9.3 ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

16.9.4 ANEXO III - Modelo da carta de apresentação da proposta;

16.9.5 ANEXO IV - Minuta de Contrato;

16.9.6 ANEXO V - Modelo de Apresentação de Envelopes.

Uiramutã-RR, XX de XXXX de 2021.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termo de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativa extrajudicial juntos aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a prática de quaisquer atos administrativos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tais como:

2.1 Contratação de assessoria jurídica **de forma continuada**, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima), conforme Lei Federal nº 8.906/94, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica e advocacia, sob demanda, com a finalidade específica de prestar assessoria de cunho jurídico em matérias pertinentes à ciência do Direito, bem como às demandas internas patrocínio de demandas dos órgão de controle interno e externo, em andamento e nas que forem ajuizadas, e submetidas ao rito da Justiça Comum, Federal e Estadual, e demais alterações e demais leis pertinentes que venham a surgir no curso do desenvolvimento do contrato de prestação de serviços advocatícios, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

2.2 elaboração, revisão e ajustes na legislação e normativa Interna, análise e revisão de convênios e instrumentos contratuais, revisão de comunicados ou avisos aos públicos quando houver repercussão jurídica nas matérias tratadas;

2.3 pareceres em processos e atos administrativos, ou de qualquer comissão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, análises e orientações quanto à aplicação da legislação e dos regulamentos exigidos por lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 2.4 pareceres em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços;
- 2.5 pareceres em matérias trabalhistas, atuação em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã na defesa de suas competências frente a órgãos de fiscalização externos;
- 2.6 Assessoramento e acompanhamento de contencioso das demandas de processos, elaboração e oferecimento de defesa nas ações administrativas em que o Município de Uiramutã-RR for demandada ou demandante, prestar informações em Mandados de Segurança, elaborar defesa, réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, pedido de unificação de interpretação de lei e da lei federal, recurso especial, e recurso extraordinário, fazer sustentações orais, e assim elaborar qualquer peça judicial necessária, inclusive para viabilizar assistente, oposição ou intervenção de terceiros.
- 2.7 O acompanhamento das demandas e assessoramento técnico deverá ser realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 2.8 O acompanhamento dos processos, desde a origem até os órgãos de controle externo superiores será realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 2.9 Assessorar as sessões públicas de licitação.
- 2.10 Pareceres diversos em qualquer área de análise ou consulta dentro das atividades da Prefeitura Municipal de Administração. Tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar os pareceres solicitados.
- 2.11 participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada ou convocação prévia.

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias no âmbito, trabalhista, tributário, administrativo, de acordo com o detalhamento acima mencionado, de processos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Oportuno mencionar que, o contrato que assegurava esta cobertura jurídica junto a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, terão suas atividades revistas e atribuídas a defesa judicial e/ou extra judicial civil e criminal.

Assim sendo, nada mais correto do que providenciarmos a contratação de serviços especializados na área jurídica para analisar, prestar consultoria, inclusive prestando esclarecimento, emitir pareceres, representar esta Prefeitura em todas as repartições, bem como realizar defesas e ajuizamentos.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ou entregues durante a jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, sempre que for demandado.

4.1. Para serviços: conforme item 2 - Da Especificação do Objeto.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada, quando solicitado, junto a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, CNPJ 01.612.681/0001-01, localizada na Rua Cici Mota, S/Nº, Centro-Uiramutã/RR. De segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00h.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Para serviços de **forma continuada**: Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A contratação do objeto deste Termo de Referência, será custeada pela disponibilidade orçamentária constante na seguinte rubrica:

Dotação orçamentária: 10.122.0203.2004.0000 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.05

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa desde que de acordo com o valor licitado e atestado pelo fiscal do contrato, mensalmente ou após atesto de recebimento do objeto, em moeda corrente, mediante ordem bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa.

8.2 Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa será oficialmente comunicada pela Secretaria Municipal de Finanças, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

8.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal/fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.4 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

8.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

propostas de preço.

8.6 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, e ocorrerão mensalmente.

8.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação a Secretaria Municipal de Finanças dos documentos a seguir mencionados:

8.7.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.7.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

8.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

8.7.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

8.7.7 CNPJ – Situação Cadastral;

8.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, a contar da entrega da nota fiscal/fatura;

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

8.10 Será designada pela Administração Pública a gestão e a fiscalização do contrato que realizará a certificação dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.

9. DA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

Será designada a Gerência Administrativa e Financeira para a realização de coordenação dos trabalhos a serem solicitados à empresa prestadora dos serviços, bem como ficará responsável pela fiscalização dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10. Compete à Contratante:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme sua descrição detalhada;
- 10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e comunicar a contratada;
- 10.3. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- 10.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 10.5. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos ou entrega, quando for o caso.
- 10.6. Prestar as informações à Contratada sempre que forem solicitadas, visando assegurar a regular prestação do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11 Compete à Contratada:

- 11.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da contratada.
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.
- 11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 11.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR para a execução do Contrato.
- 11.5 A empresa deverá fornecer os produtos ou serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11.6 Em caso de problemas ou defeitos apresentados nos objetos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade equantidade, no prazo de 10 dias.

11.7 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

O valor máximo admitido para pagamento do objeto deste Termo de Referência será apurado por meio de pesquisa mercadológica, a ser realizada pelo setor administrativo .

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

13.1. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

13.1.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, inclusive familiares.

13.1.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

13.1.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

13.2.2 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3 Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual da sede da licitante;

13.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho

14.1 DAS PENALIDADES

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:

14.2.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

14.2.2 Multas:

14.2.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada;

14.2.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;

14.2.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

14.2.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do mesmo, incorrendo o subitem 14.1.4.

14.2.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 14.1.2 será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

14.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



14. CONCLUSÃO.

A presente elaboração deste Termo de Referência, bem como a descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Visando inclusive a adequação às atuais exigências legais impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, além de defender todos os interesses da Gestão perante os órgãos fiscalizadores, seja com elaboração de pareceres, defesas, ações e acompanhamento integral das demandas em curso e as vindouras.

Uiramutã-RR, 23 de junho de 2021.

Elaborado por:

OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Aprovado Por:

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO



ANEXO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 028/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____



(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)
(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]À

Comissão de Licitação do Permante de

Licitações

Assunto: Ref. **Edital Carta Convite n. 028/2021**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de consultoria e assessoria jurídica, de acordo com o **Edital Carta Convite nº 028/2021** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

Resumo da Proposta (O julgamento das propostas será analisado pelo quadro resumo):

ITEM	OBJETO DETALHADO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termos de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativas extra-judiciais junto aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.	12 Meses		

Observação: Coloque apenas o preço da proposta referente ao lote que deseja participar e Proposta Total de referência aos lotes colocados como proposta.

O valor Total da Proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é no município de Uiramutã, estado de Roraima. Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos, descritos em conformidade com o edital sujeito a sanções em



não conformidade com o mesmo.
Descrição dos valores das propostas, conforme Termo de referência.

Assinatura do Responsável



(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de contrato n.º XXX/2021 de Empresa especializada em xxxxxxxxxxxxxxxx, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e xxxxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/n.º, Bairro Centro, em Uiramutã-RR, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/XX, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Uiramutã-RR, doravante designado **CONTRATANTE**; xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, função, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx, xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**; de acordo o Processo n.º xx/2021, Carta Convite n.º xx/2021, segundo a Lei n.º 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes, além de todas as regras do edital e termo de referência, bem como seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o objetivo de atender a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

1.2 Descrição dos Serviços:

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a prática de quaisquer atos administrativos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tais como, mas não apenas:

10.1 Contratação de assessoria jurídica **de forma continuada**, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima), conforme Lei Federal n.º 8.906/94, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica e advocacia, sob demanda, com a finalidade específica de prestar assessoria de cunho urídico em matérias pertinentes à ciência do Direito, bem como às



demandas internas patrocínio de demandas dos órgão de controle interno e externo, em andamento e nas que forem ajuizadas, e submetidas ao rito da Justiça Comum, Federal e Estadual, e demais alterações e demais leis pertinentes que venham a surgir no curso do desenvolvimento do contrato de prestação de serviços advocatícios, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

10.2 elaboração, revisão e ajustes na legislação e normativa Interna, análise e revisão de convênios e instrumentos contratuais, revisão de comunicados ou avisos aos públicos quando houver repercussão jurídica nas matérias tratadas;

10.3 pareceres em processos e atos administrativos, ou de qualquer comissão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, análises e orientações quanto à aplicação da legislação e dos regulamentos exigidos por lei; pareceres em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços;

10.4 pareceres em matérias trabalhistas, atuação em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã na defesa de suas competências frente a órgãos de fiscalização externos;

10.5 Assessoramento e acompanhamento de contencioso das demandas de processos, elaboração e oferecimento de defesa nas ações administrativas em que o Município de Uiramutã-RR for demandada ou demandante, prestar informações em Mandados de Segurança, elaborar defesa, réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, pedido de unificação de interpretação de lei e da lei federal, recurso especial, e recurso extraordinário, fazer sustentações orais, e assim elaborar qualquer peça judicial necessária, inclusive para viabilizar assistente, oposição ou intervenção de terceiros.

10.6 O acompanhamento das demandas e assessoramento técnico deverá ser realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.

10.7 O acompanhamento dos processos, desde a origem até os órgão de controle externo superiores será realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da



contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.

10.8 Assessorar as sessões públicas de licitação.

10.9 Pareceres diversos em qualquer área de análise ou consulta dentro das atividades da Prefeitura Municipal de Administração. Tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar os pareceres solicitados.

10.10 participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada ou convocação prévia.

2. PRAZO

2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

3. DA MULTA POR ATRASO

3.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou demora na execução, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

3.1.2 Multas:

3.1.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Contrato sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Contrato e não observados pela empresa contratada;

3.1.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;



3.1.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

3.1.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do mesmo, incorrendo o subitem 3.1.4.

3.1.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 3.1.2 será garantido à empresa contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela PMUI/RR;

3.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

3.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a empresa contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dotação Orçamentária, n.º XXXXXXXXXXXXXXX - Consultoria Jurídica

4.1 A PREFEITURA efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada desde que de acordo com o valor licitado e atestado pelo fiscal do contrato, mensalmente ou após atesto de recebimento do objeto, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária creditada em Conta Corrente indicada pela empresa contratada na proposta, até a data do vencimento, desde que não hajafato impeditivo provocado pela empresa.

4.2 Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pela Secretaria Municipal de Finanças, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal/fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;



4.4 Para efeito de pagamento, a empresa contratada juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ;

4.6 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, e ocorrerão mensalmente.

4.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Uiramutã-RR dos documentos a seguir mencionados:

4.7.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.7.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.7.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal

4.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.7.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

4.7.7 CNPJ – Situação Cadastral

4.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, a contar da entrega da nota fiscal/fatura;

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4.10 Será designada pela Administração Pública a gestão e a fiscalização do contrato que realizará a certificação dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.



5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5. Compete à Contratante:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme sua descrição detalhada;
- 5.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e comunicar a contratada;
- 5.3. Efetuar o pagamento a(o) Empresa Contratada(o), na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- 5.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 5.5. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos ou entrega, quando for o caso.
- 5.6. Prestar as informações à Empresa Contratada sempre que forem solicitadas, visando assegurar a regular prestação do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 Compete à Contratada:

- 6.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, assim como na sede da empresa contratada.
- 6.2. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.



6.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR para a execução do Contrato.

6.5 A empresa contratada deverá fornecer os produtos ou serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.6 Em caso de problemas ou defeitos apresentados nos objetos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

6.7 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7 DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 No caso de não cumprimento de quaisquer itens do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

8 VALOR DO CONTRATO

8.1 As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato referente ao valor global de R\$ xxxxxxxxxx - para todos os efeitos legais.



8.2 REAJUSTAMENTO

8.2.1 Os preços propostos não serão reajustados. A não ser em caso de devida fundamentação com índices do mercado, desde que não fossem previstos e seguindo todas recomendações da legislação vigente e jurisprudência de legislação e de tribunais de contas. Ficando ainda a cargo da administração decidir se caberá ou não um reajuste e o mesmo só será pleiteado nas renovações por prazo contratual com interregno mínimo de 12 meses a contar da assinatura de cada renovação.

9. DA ANUÊNCIA

9.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

10. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

11. FORO

11.1 Elegem o foro da comarca de Pacaraima/RR para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.

11.2 E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Uiramutã/RR, xx de xxxxxxxx de 2021.

ASSINATURAS
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

CONVITE N°. XX/2021

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

*****CNPJ*****

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR CONVITE N°.

XX/2021

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

*****CNPJ*****

DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AO JURÍDICO

Para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da contratação que se pretende levar a efeito mediante Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Uiramutã/RR, 24 de junho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EDITAL CARTA CONVITE

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo **menor preço pelo valor global do lote**, para contratação de empresa para prestação de **Serviços Continuados de Consultoria e Assessoria Jurídica**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo nº 080/2021

Edital nº 028/2021

Modalidade da Licitação: Carta Convite

Tipo de Licitação: Menor Preço

Valor estimado para contratação: R\$15.452,50 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termo de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativa extrajudicial juntos aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.

2. RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre no item **"CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO"**, na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que está localizada na: Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, Uiramutã-RR.

3. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** constante de envelopes distintos com modelo de etiqueta conforme anexo V do edital: **até as 12:00 horas do dia 05 de julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que está localizada na: Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, Uiramutã-RR.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.

4.2. N sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que está localizada na: Rua Cici Mota, S/Nº, Centro, Uiramutã-RR.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolizada, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes, protocolando o documento, nos dias úteis, no período das 8h às 13h, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver). Tendo a comissão de licitação o prazo de até 3 (três) dias para formular resposta, podendo suspender a sessão até a resposta formal.

4.4. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

5.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente, cujo responsável técnico pela prestação do serviço, objeto deste edital, esteja devidamente habilitado ao exercício da função perante seu respectivo conselho de classe.

5.2. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com requerimentos de falência, concurso de credores, processo de insolvência, de dissolução ou liquidação. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa.

5.3. Estará vedada a participação de empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por suspensão e por isso estando proibida de contratar com o poder público. Sendo verificado pelos sítios:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados para realização da sessão, por meio de representante credenciado, com os 2 (dois) envelopes, sendo: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO"). Conforme Anexo V, deste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6.2. No credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes através de procuração realizada por sócio representante da empresa com assinatura do documento autenticada em cartório, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

6.2.1. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

6.3. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.6. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

6.7. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

No envelope n.1, denominado "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

7.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

b) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. **Prova de Inscrição no Cadastro CNPJ**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a Certidão de Regularidade de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.2. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.3. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.5. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.4. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO”.

7.5. A empresa deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública.

7.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

7.7. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

7.8. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

8.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

8.3. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

9.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

9.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

9.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

9.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

9.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

9.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

9.10. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos participantes que não forem habilitados pelo critério documentação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Parágrafo 1º - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço global pelo lote único, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, no mesmo dia da sessão pública ou em data posterior caso não haja tempo hábil.

10.3. A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

10.4. Serão desclassificadas:

10.4.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10.4.2. As propostas com valor global por lote superior ao limite estabelecido por essa administração, ou de valor de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

11. RECURSOS:

11.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

11.2 Somente serão aceitos recursos de licitantes presentes na sessão pública.

11.3 No caso de licitante em sessão pública declarar interesse de interpor recurso do certame, será aberto o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a formulação e interposição do mesmo, contados do dia subsequente a sessão pública e sendo protocolado até o último dia do prazo no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR das 08:00 às 13:00 h. Tendo a comissão de licitação o prazo de até 3 (três) dias para formular resposta, deferindo ou não o pedido.

11.4 Recursos sem justificativa e a devida motivação com base na legislação e jurisprudência, serão indeferidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela CPL sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação, onde será analisado os resultados do certame e assim analisado e constatada a regularidade dos atos procedimentais.

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade do contrato na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.3. O contrato entre a Prefeitura Municipal de Administração e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pelo Ordenador de Despesas. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

13. REAJUSTAMENTO:

13.1. Os preços propostos não serão reajustados. A não ser em caso de devida fundamentação com índices do mercado, desde que não fossem previstos e seguindo todas recomendações da legislação vigente e jurisprudência de legislação e de tribunais de contas. Ficando ainda a cargo da administração decidir se caberá ou não um reajuste e o mesmo só será pleiteado nas renovações por prazo contratual com interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da assinatura de cada renovação.

14. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

14.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

14.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:

15.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

15.1.2 Multas:

15.1.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada;

15.1.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;

15.1.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

15.1.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



mesmo, incorrendo o subitem 15.1.4.

15.1.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 15.1.2 será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

15.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

16.3. Esta licitação por Carta Convite **não terá** prosseguimento do certame, se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) propostas válidas em condições de contratação, a não ser que identificado na 3ª chamada tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993), podendo a comissão tomar a decisão de continuidade do certame.

16.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.

16.5.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de: Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

16.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



16.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

16.5. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.6. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

16.7. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

16.8. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvida administrativamente, é o da Comarca de Pacaraima/RR.

16.9. Documentos da licitação, sendo todos os itens integrantes da licitação e do contrato:

16.9.1 Edital;

16.9.2 Termo de Referência

16.9.3 ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

16.9.4 ANEXO III - Modelo da carta de apresentação da proposta;

16.9.5 ANEXO IV - Minuta de Contrato;

16.9.6 ANEXO V - Modelo de Apresentação de Envelopes.

Uiramutã-RR, 28 de junho de 2021.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termo de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativa extrajudicial juntos aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a prática de quaisquer atos administrativos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tais como:

2.1 Contratação de assessoria jurídica **de forma continuada**, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima), conforme Lei Federal nº 8.906/94, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica e advocacia, sob demanda, com a finalidade específica de prestar assessoria de cunho jurídico em matérias pertinentes à ciência do Direito, bem como às demandas internas patrocínio de demandas dos órgão de controle interno e externo, em andamento e nas que forem ajuizadas, e submetidas ao rito da Justiça Comum, Federal e Estadual, e demais alterações e demais leis pertinentes que venham a surgir no curso do desenvolvimento do contrato de prestação de serviços advocatícios, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

2.2 elaboração, revisão e ajustes na legislação e normativa Interna, análise e revisão de convênios e instrumentos contratuais, revisão de comunicados ou avisos aos públicos quando houver repercussão jurídica nas matérias tratadas;

2.3 pareceres em processos e atos administrativos, ou de qualquer comissão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, análises e orientações quanto à aplicação da legislação e dos regulamentos exigidos por lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 2.4 pareceres em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços;
- 2.5 pareceres em matérias trabalhistas, atuação em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã na defesa de suas competências frente a órgãos de fiscalização externos;
- 2.6 Assessoramento e acompanhamento de contencioso das demandas de processos, elaboração e oferecimento de defesa nas ações administrativas em que o Município de Uiramutã-RR for demandada ou demandante, prestar informações em Mandados de Segurança, elaborar defesa, réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, pedido de unificação de interpretação de lei e da lei federal, recurso especial, e recurso extraordinário, fazer sustentações orais, e assim elaborar qualquer peça judicial necessária, inclusive para viabilizar assistente, oposição ou intervenção de terceiros.
- 2.7 O acompanhamento das demandas e assessoramento técnico deverá ser realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 2.8 O acompanhamento dos processos, desde a origem até os órgãos de controle externo superiores será realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 2.9 Assessorar as sessões públicas de licitação.
- 2.10 Pareceres diversos em qualquer área de análise ou consulta dentro das atividades da Prefeitura Municipal de Administração. Tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar os pareceres solicitados.
- 2.11 participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada ou convocação prévia.

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias no âmbito, trabalhista, tributário, administrativo, de acordo com o detalhamento acima mencionado, de processos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Oportuno mencionar que, o contrato que assegurava esta cobertura jurídica junto a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, terão suas atividades revistas e atribuídas a defesa judicial e/ou extra judicial civil e criminal.

Assim sendo, nada mais correto do que providenciarmos a contratação de serviços especializados na área jurídica para analisar, prestar consultoria, inclusive prestando esclarecimento, emitir pareceres, representar esta Prefeitura em todas as repartições, bem como realizar defesas e ajuizamentos.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ou entregues durante a jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, sempre que for demandado.

4.1. Para serviços: conforme item 2 - Da Especificação do Objeto.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada, quando solicitado, junto a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, CNPJ 01.612.681/0001-01, localizada na Rua Cici Mota, S/Nº, Centro-Uiramutã/RR. De segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00h.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Para serviços de **forma continuada**: Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A contratação do objeto deste Termo de Referência, será custeada pela disponibilidade orçamentária constante na seguinte rubrica:

Dotação orçamentária: 10.122.0203.2004.0000 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.05

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa desde que de acordo com o valor licitado e atestado pelo fiscal do contrato, mensalmente ou após atesto de recebimento do objeto, em moeda corrente, mediante ordem bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa.

8.2 Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa será oficialmente comunicada pela Secretaria Municipal de Finanças, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

8.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal/fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.4 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

8.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



propostas de preço.

8.6 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, e ocorrerão mensalmente.

8.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação a Secretaria Municipal de Finanças dos documentos a seguir mencionados:

8.7.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.7.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

8.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

8.7.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

8.7.7 CNPJ – Situação Cadastral;

8.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, a contar da entrega da nota fiscal/fatura;

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

8.10 Será designada pela Administração Pública a gestão e a fiscalização do contrato que realizará a certificação dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.

9. DA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO

Será designada a Gerência Administrativa e Financeira para a realização de coordenação dos trabalhos a serem solicitados à empresa prestadora dos serviços, bem como ficará responsável pela fiscalização dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10. Compete à Contratante:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme sua descrição detalhada;

10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e comunicar a contratada;

10.3. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), na forma convencionada no Instrumento Contratual;

10.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

10.5. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos ou entrega, quando for o caso.

10.6. Prestar as informações à Contratada sempre que forem solicitadas, visando assegurar a regular prestação do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11 Compete à Contratada:

11.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da contratada.

11.2. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

11.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR para a execução do Contrato.

11.5 A empresa deverá fornecer os produtos ou serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11.6 Em caso de problemas ou defeitos apresentados nos objetos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade equantidade, no prazo de 10 dias.

11.7 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

O valor máximo admitido para pagamento do objeto deste Termo de Referência será apurado por meio de pesquisa mercadológica, a ser realizada pelo setor administrativo .

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

13.1. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

13.1.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, inclusive familiares.

13.1.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

13.1.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

13.2.2 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3 Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual da sede da licitante;

13.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho

14.1 DAS PENALIDADES

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:

14.2.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

14.2.2 Multas:

14.2.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada;

14.2.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;

14.2.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

14.2.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do mesmo, incorrendo o subitem 14.1.4.

14.2.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 14.1.2 será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR;

14.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



14. CONCLUSÃO.

A presente elaboração deste Termo de Referência, bem como a descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Visando inclusive a adequação às atuais exigências legais impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, além de defender todos os interesses da Gestão perante os órgãos fiscalizadores, seja com elaboração de pareceres, defesas, ações e acompanhamento integral das demandas em curso e as vindouras.

Uiramutã-RR, 23 de junho de 2021.

Elaborado por:

OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Aprovado Por:

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO



ANEXO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 028/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____



(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)
(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]À

Comissão de Licitação do Permante de

Licitações

Assunto: Ref. **Edital Carta Convite n. 028/2021**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de consultoria e assessoria jurídica, de acordo com o **Edital Carta Convite nº 028/2021** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

Resumo da Proposta (O julgamento das propostas será analisado pelo quadro resumo):

ITEM	OBJETO DETALHADO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade dos textos das minutas dos editais de licitações, dos termos de contratos, além de pareceres, e quaisquer representações administrativa extra judicial juntos aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura Municipal de Uiramutã for interessado.	12 Meses		

Observação: Coloque apenas o preço da proposta referente ao lote que deseja participar e Proposta Total de referência aos lotes colocados como proposta.

O valor Total da Proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxx reais), constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é no município de Uiramutã, estado de Roraima. Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos, descritos em conformidade com o edital sujeito a sanções em



não conformidade com o mesmo.

Descrição dos valores das propostas, conforme Termo de referência.

Assinatura do Responsável



(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de contrato n.º XXX/2021 de Empresa especializada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/n.º, Bairro Centro, em Uiramutã-RR, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxx, expedida pela SSP/XX, e do CPF n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado em Uiramutã-RR, doravante designado **CONTRATANTE**; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, função, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx, xxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**; de acordo o Processo n.º xx/2021, Carta Convite n.º xx/2021, segundo a Lei n.º 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes, além de todas as regras do edital e termo de referência, bem como seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o objetivo de atender a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

1.2 Descrição dos Serviços:

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a prática de quaisquer atos administrativos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tais como, mas não apenas:

10.1 Contratação de assessoria jurídica **de forma continuada**, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima), conforme Lei Federal n.º 8.906/94, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica e advocacia, sob demanda, com a finalidade específica de prestar assessoria de cunho urídico em matérias pertinentes à ciência do Direito, bem como às



demandas internas patrocínio de demandas dos órgão de controle interno e externo, em andamento e nas que forem ajuizadas, e submetidas ao rito da Justiça Comum, Federal e Estadual, e demais alterações e demais leis pertinentes que venham a surgir no curso do desenvolvimento do contrato de prestação de serviços advocatícios, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

- 10.2 elaboração, revisão e ajustes na legislação e normativa Interna, análise e revisão de convênios e instrumentos contratuais, revisão de comunicados ou avisos aos públicos quando houver repercussão jurídica nas matérias tratadas;
- 10.3 pareceres em processos e atos administrativos, ou de qualquer comissão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, análises e orientações quanto à aplicação da legislação e dos regulamentos exigidos por lei; pareceres em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços;
- 10.4 pareceres em matérias trabalhistas, atuação em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã na defesa de suas competências frente a órgãos de fiscalização externos;
- 10.5 Assessoramento e acompanhamento de contencioso das demandas de processos, elaboração e oferecimento de defesa nas ações administrativas em que o Município de Uiramutã-RR for demandada ou demandante, prestar informações em Mandados de Segurança, elaborar defesa, réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, pedido de unificação de interpretação de lei e da lei federal, recurso especial, e recurso extraordinário, fazer sustentações orais, e assim elaborar qualquer peça judicial necessária, inclusive para viabilizar assistente, oposição ou intervenção de terceiros.
- 10.6 O acompanhamento das demandas e assessoramento técnico deverá ser realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 10.7 O acompanhamento dos processos, desde a origem até os órgão de controle externo superiores será realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da



contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.

10.8 Assessorar as sessões públicas de licitação.

10.9 Pareceres diversos em qualquer área de análise ou consulta dentro das atividades da Prefeitura Municipal de Administração. Tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar os pareceres solicitados.

10.10 participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada ou convocação prévia.

2. PRAZO

2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

3. DA MULTA POR ATRASO

3.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou demora na execução, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

3.1.2 Multas:

3.1.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Contrato sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Contrato e não observados pela empresa contratada;

3.1.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;



3.1.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

3.1.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do mesmo, incorrendo o subitem 3.1.4.

3.1.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 3.1.2 será garantido à empresa contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela PMUI/RR;

3.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

3.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a empresa contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dotação Orçamentária, n.º XXXXXXXXXXXXXXX - Consultoria Jurídica

4.1 A PREFEITURA efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada desde que de acordo com o valor licitado e atestado pelo fiscal do contrato, mensalmente ou após atesto de recebimento do objeto, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária creditada em Conta Corrente indicada pela empresa contratada na proposta, até a data do vencimento, desde que não hajafato impeditivo provocado pela empresa.

4.2 Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pela Secretaria Municipal de Finanças, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal/fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;



- 4.4** Para efeito de pagamento, a empresa contratada juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.
- 4.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ;
- 4.6** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, e ocorrerão mensalmente.
- 4.7** O pagamento ficará condicionado à apresentação a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Uiramutã-RR dos documentos a seguir mencionados:
- 4.7.1** Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- 4.7.2** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 4.7.3** Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal
- 4.7.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 4.7.6** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 4.7.7** CNPJ – Situação Cadastral
- 4.8** A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, a contar da entrega da nota fiscal/fatura;
- 4.9** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.
- 4.10** Será designada pela Administração Pública a gestão e a fiscalização do contrato que realizará a certificação dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.



5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5. Compete à Contratante:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme sua descrição detalhada;
- 5.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e comunicar a contratada;
- 5.3. Efetuar o pagamento a(o) Empresa Contratada(o), na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- 5.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 5.5. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos ou entrega, quando for o caso.
- 5.6. Prestar as informações à Empresa Contratada sempre que forem solicitadas, visando assegurar a regular prestação do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 Compete à Contratada:

- 6.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, assim como na sede da empresa contratada.
- 6.2. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.



6.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR para a execução do Contrato.

6.5 A empresa contratada deverá fornecer os produtos ou serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.6 Em caso de problemas ou defeitos apresentados nos objetos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

6.7 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7 DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 No caso de não cumprimento de quaisquer itens do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

8 VALOR DO CONTRATO

8.1 As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato referente ao valor global de R\$ xxxxxxxxxx - para todos os efeitos legais.



8.2 REAJUSTAMENTO

8.2.1 Os preços propostos não serão reajustados. A não ser em caso de devida fundamentação com índices do mercado, desde que não fossem previstos e seguindo todas recomendações da legislação vigente e jurisprudência de legislação e de tribunais de contas. Ficando ainda a cargo da administração decidir se caberá ou não um reajuste e o mesmo só será pleiteado nas renovações por prazo contratual com interregno mínimo de 12 meses a contar da assinatura de cada renovação.

9. DA ANUÊNCIA

9.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

10. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

11. FORO

11.1 Elegem o foro da comarca de Pacaraima/RR para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.

11.2 E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Uiramutã/RR, xx de xxxxxxxx de 2021.

ASSINATURAS
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE N°. 28/2021
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
*****CNPJ*****
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
CONVITE N°. 28/2021
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
*****CNPJ*****
DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



14. CONCLUSÃO.

A presente elaboração deste Termo de Referência, bem como a descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Visando inclusive a adequação às atuais exigências legais impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, além de defender todos os interesses da Gestão perante os órgãos fiscalizadores, seja com elaboração de pareceres, defesas, ações e acompanhamento integral das demandas em curso e as vindouras.

Uiramutã-RR, 23 de junho de 2021.

Elaborado por:

OMERIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Aprovado Por:

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 028/2021

OBJETO:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 028/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, torna público a realização de licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**. As especificações dos serviços pretendidos encontram-se dispostas no TERMO DE REFERENCIA integrante do Anexo I do Edital Convocatório, que está disponível, em sua integralidade e sem custo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã/RR, das 8:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpluiramuta@hotmail.com. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 05 de julho de 2021, às 12:00 horas, no endereço supramencionado.

Uiramutã/RR, 25 de junho de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

CPL/PMUI/RR
Publicação Mural N° <u> </u> / <u> </u>
Uiramutã/RR <u>25/06/2021</u>




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 028/2021

OBJETO:

Razão

Social:

ANDRÉ DE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:

30.685.334/0001-85

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fone:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data:

26 / 06 / 2021

Assinatura:

Sandro da Silva Mafra

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 028/2021

OBJETO:

Razão

Social: Mendes de Almeida Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:

24.541.395/0001-06

Endereço:

Avenida Major Williams, 1724-C, São Francisco

Cidade:

Boa Vista

Estado:

Roraima

Telefone: _____

Fone:

(95) 98125-6542

Pessoa para contato:

José Mendes de Almeida Júnior

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

24.541.395/0001-06
MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Av. Major Williams, 1724/C - São Francisco
CEP: 69.305-085
Boa Vista - RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 028/2021

OBJETO:

Razão

Social:

VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ:

32.634.748/0001-32

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fone:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data:

Assinatura.:

32.634.748/0001-32

VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Santos Dumont, nº 2148 - 31 de Março

Tel: 98112-8045 CEP: 69.305-340

Boa Vista

RR

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI

REMETENTE:

**ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: 30.680.334/0001-85

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE n°: 028/2021

Data de Abertura: 05/07/2021

Horário: 12:00 horas (horário local)

Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO





DECLARAÇÃO

ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.689.334/0001-05, com sede na Rua Olavo Brasil, nº 1814, Paraviana, Boa Vista Roraima, declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite nº 028/2021. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã-RR, 05 de junho de 2021.

Andreive Ribeiro de Sousa

ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS
ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO/OAB-RR 593-A

ANDREIVE RIBEIRO SOC.
INDIV. DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.689.334/0001-85



Andreive Ribeiro
ADVOCACIA

© Rua do Genipapeiro, 263 - Caçari,
CEP 69307-440 - Boa Vista/RR
© (95) 99130-0750 / 99130-0751
© contato@andreiveribeiroadvocacia.com.br

AR

AR

AR

Andreive Ribeiro de Sousa

ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Andreive Ribeiro de Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Roraima, sob o nº. 523-A e no CPF sob o nº. 880.502.112-15, residente e domiciliado na Rua Olavo Brasil, nº. 1814, Paraviana, Boa Vista/RR, CEP 69307-056, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "**ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, Rua Olavo Brasil, nº. 1814, Paraviana, Boa Vista/RR, CEP 69307-056.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 4 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 (dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada.

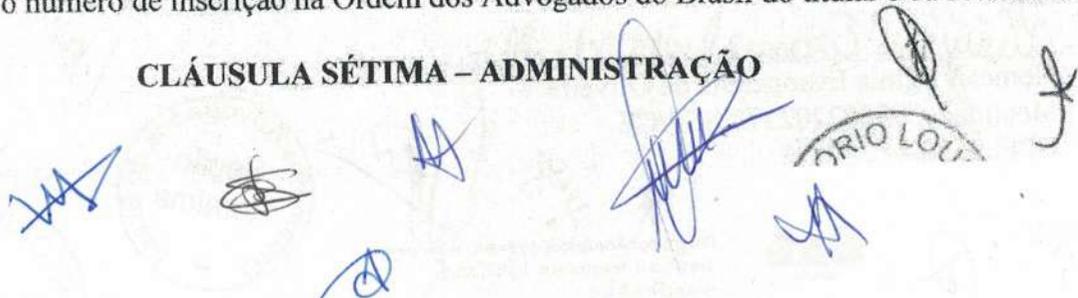
CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados os sócios e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a circular stamp from the 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA' with the text 'Fls. 93', 'Rúbrica', and '*PMUJ*'. Another stamp partially visible says 'RIO LOU'.



A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

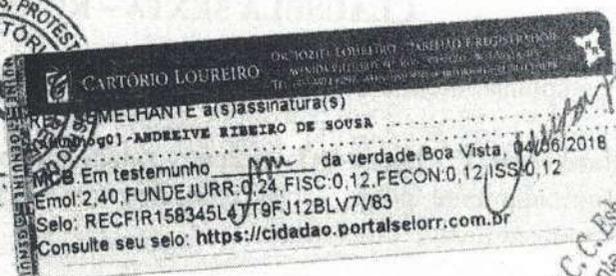
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, 4 de junho de 2018.



Andreive Ribeiro de Sousa
ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA



Marjory C. C. Estrela Brígida
Escriturante Autorizada
Cartório Loureiro

Luis Fernando Pereira de Lima
Nome: Luis Fernando Pereira de Lima
Identidade: 2541435 SSP/DF
CPF: 029.989481-97

Virgínia Evangelista de Oliveira
Nome: Virgínia Evangelista de Oliveira
Identidade: 99002202378 SSP/CE
CPF: 957.644.373-24



Ordem dos Advogados do Brasil de Roraima
Certifico o Registro em: 11/06/2018
Inscrição n.º 155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.689.334/0001-85

Certidão n°: 6948880/2021

Expedição: 23/02/2021, às 11:13:06

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.689.334/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.689.334/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:13 do dia 21/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2021.

Código de controle da certidão: **F98B.70D9.408C.FFD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.689.334/0001-85
Razão Social: ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Endereço: AV OLAVO BRASIL / PARAVIANA / BOA VISTA / RR / 69307-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042600573026795567

Informação obtida em 10/06/2021 13:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
30.689.334/0001-85

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/05/2021

Validade: 18/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 054F81

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005305/2021.E

Nome/Razão Social: **ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia: ..

Inscrição Municipal: **968323.2**

CPF/CNPJ: **30.689.334/0001-85**

Endereço: **AV. OLAVO BRASIL, 1814**

PARAVIANA BOA VISTA - RR CEP: 69307-055

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/06/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/08/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600005992870000054413060005305202106252**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

MUNICIPAL DE UIRAPAMA
MUNICIPAL DE UIRAPAMA
3
Fis. **99**
Rúbrica
- PMU -

REMETENTE
Mendes de Almeida
24.541.395/000

DESTINATÁRIO
Comissão Permissão

CARTA CONVITE
Data de Abertura
Horário: **12:00 h**
Envelope nº 02

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MENDES DE ALMEIDA
A D V O C A C I A



Boa Vista, 05 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Uiramutã

Ao Ilmo. Sr. Presidente da CPL

DECLARAÇÃO

MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº24.541.395/0001-06, com sede situada
na Av. Major Williams, nº1724- C, bairro São Francisco, Boa Vista- RR,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta
Convite nº 028/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR
OAB/RR 749
ADMINISTRADOR

Jorci Mendes de Almeida Junior - OAB/RR 749 - (95) 98125-6542 - jorcyjr@hotmail.com
Av. Major Williams 1724 C - Bairro São Francisco - CEP: 69305-085 - Boa Vista - RR

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº. 24.541.395/0001-06



Pelo presente Instrumento particular:

a) JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 749, residente e domiciliado à Rua dos Beneditinos, nº 180, bairro Aparecida, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 217.681- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 945.817.972-68;

b) CINTIA SCHULZE, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/RR sob o nº 960, residente e domiciliada à Rua Elói Gomes, nº 150, bairro São Vicente, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portadora da cédula de identidade RG nº 216.138 - SSP/RR, e inscrita no CPF sob o nº 843.914.642-68);

Únicos sócios da sociedade de advogados MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-085, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, sob o nº 76, com seus atos constitutivos arquivados em 21/03/2016, em Livro próprio as fls. 178/181, têm entre si, justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade Individual de Advocacia, conforme as seguintes condições:

1. Altera-se a razão social para MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.



Handwritten signatures and initials in blue ink are present around the stamp and at the bottom of the page.

2. A sócia CINTIA SCHULZE por este ato, retira-se da sociedade cedendo e transferindo as quotas de sua titularidade, ao sócio JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR;

3. Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, adequando-o as cláusulas atingidas e demais, a Lei Federal 13.247/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

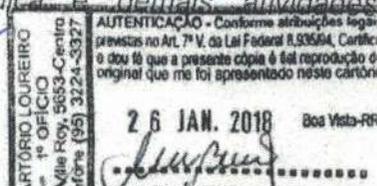
MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contrato Social

Por este instrumento, JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 749, residente e domiciliado à Rua dos Beneditinos, nº 180, bairro Aparecida, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 217.681- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 945.817.972-68, resolve, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Individual de Advocacia que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1.1 – A sociedade é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas)



concernentes as área judicial e extrajudicial), nos termos dos Art. 15ª a 17, da Lei n. 8.906/1994, a qual adotará a razão social de MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tendo sua sede e foro em Boa Vista/RR, à Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-085.



Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios que tenha dado o nome a razão social será mantida.



1.2 – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2.1 – O capital subscrito neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) dividido em 20 mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

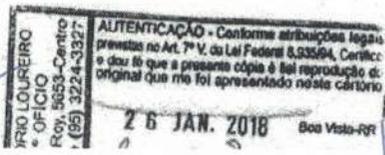
a) O sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, subscreve e integraliza neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.2 – O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Participação(R\$)</u>
JORCI MENDES DE A. JR.	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAIS	20.000	-----	R\$ 20.000,00

2.3 – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



2.4 - Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. (Art. 17, da Lei nº 8.906/94)

Parágrafo primeiro: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

3. DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR

3.1 - A sociedade será administrada pelo sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, sendo-lhe atribuída todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º - É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º - A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

3.2 - Fica o sócio - administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.



Esbell Brigida
Anzada

3.3 – Pelo exercício da administração não terá o sócio - administrador direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore".



4. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

4.1 – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

4.2 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no mês de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços mensais com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

5. DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

5.1 – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



Marjory C. C. Leal Brigida
Escritoriente Autorizada
Cartório Loureiro

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

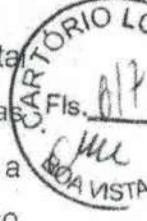
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo, que também o firma.

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2018.



CARTÓRIO LOUREIRO

Antonio C. C. Brighli
Advogado Autorizado



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTÓRIO LOUREIRO

JORCI MENDES DE A.
JR.

Sócio Administrador -
Advogado - OAB/RR 749

CARTÓRIO LOUREIRO

CINTIA SCHULZE

Sócia que se retira da
Sociedade - Advogada
OAB/RR 960

CARTÓRIO LOUREIRO
C. Fis. 717
BOA VISTA-RR

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Roraima

CARTÓRIO LOUREIRO
C. Fis. 917
BOA VISTA-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 107
Rúbrica
PMU

Testemunhas:

1-

Nome:	Jorci Mendes de Almeida
RG:	12.481 SSP/RR
CPF:	126.011.101-63
Endereço completo:	Rua dos Beneditinos, 180, Aparecida - 69306-380

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY Nº 5639 - CENTRO - BOA VISTA-RR
TEL: (65) 3624-6977 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

RECONHECO VERDADEIRA a(s) assinatura(s)
(2DjKzss0) - CINTIA SCHULZE

PRDS. Em testemunho *[assinatura]* da verdade. Boa Vista, 26/01/2018
Emol: 2,35, FUNDEJURR: 0,24, FISCALIZAÇÃO: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12

MARJORY CAROLLYNE C. ESBELL BRÍGLIA-ESC. AUTORIZADA



Ordem dos Advogados do Brasil de Roraima
Certifico a Alteração em: 24/01/2018
Inscrição n.º 76

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção Roraima

MENDES DE ALMEIDA
Sociedade Individual de Advocacia

[assinatura]
Nathalia Santos
Assistente Administrativa

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY Nº 5639 - CENTRO - BOA VISTA-RR
TEL: (65) 3624-6977 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

RECONHECO VERDADEIRA a(s) assinatura(s)
(2DjL35v0) - JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

PRDS. Em testemunho *[assinatura]* da verdade. Boa Vista, 26/01/2018
Emol: 2,35, FUNDEJURR: 0,24, FISCALIZAÇÃO: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12

MARJORY CAROLLYNE C. ESBELL BRÍGLIA-ESC. AUTORIZADA

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO
V. Ville Roy, 5653 - Centro
Telefones: (65) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, de Lei Federal 8.935/94, Certifico a dou fi que a presente cópia é fiel reprodução e original que me foi apresentado neste cartório.

26 JAN. 2018 Boa Vista-RR

CARTÓRIO LOUREIRO

[assinatura]
Marjory C. C. Esbell Brígida
Escritorante Autorizada
Cartório Loureiro

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS MOTA, LUCENA, MENDES & SCHULZE ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

- a) **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 749, residente e domiciliado à Rua dos Beneditinos, nº 180, bairro Aparecida, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 217.681- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 945.817.972-68;
- b) **CINTIA SCHULZE**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/RR sob o nº 960, residente e domiciliada à Rua Elói Gomes, nº 150, bairro São Vicente, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portadora da cédula de identidade RG nº 216.138 - SSP/RR, e inscrita no CPF sob o nº 843.914.642-68);
- c) **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 1233, residente e domiciliado à Rua Ajuricaba, 863, centro, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 232499- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 871.107.842-15;
- d) **BRUNO DA SILVA MOTA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 798, residente e domiciliado à Rua do Taperebazeiro, 967, Caçari, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 151887- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 802.539.032-20;

Únicos sócios da sociedade de advogados **MOTA, LUCENA, MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP: 69.301-110, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, sob o nº 76, com seus atos constitutivos arquivados em 21/03/2016, em Livro próprio as fls. 178/181, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de

Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:



DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da Sociedade os advogados **ABDON PAULO DE LUCENA NETO e BRUNO DA SILVA MOTA**, que cedem e transferem cotas para os sócios **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR e CINTIA SCHULZE**, dos quais dão plena, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração prevista na cláusula primeira, a cláusula Primeira do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1.1 – A sociedade é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia (*assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial*), nos termos dos Art. 15 a 17, da Lei n. 8.906/1994, a qual adotará a razão social de **Mendes & Schulze Advogados Associados**, tendo sua sede e foro em Boa Vista/RR, à Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP: 69.301-110.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios que lhe tenha dado o nome a razão social será mantida.

1.2 – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração prevista na cláusula primeira, a cláusula Segunda do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:



2. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2.1 – O capital subscrito neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) dividido em 20 mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

- a) O sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, subscreve e integraliza neste ato 11.000 (onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- b) A sócia **CINTIA SCHULZE**, subscreve e integraliza neste ato 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

2.2 – O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Participação(R\$)</u>
JORCI MENDES DE A. JR.	11.000	R\$ 1,00	R\$ 11.000,00
CINTIA SCHULZE	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
TOTAIS	20.000	-----	R\$ 20.000,00

2.3 – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais;

2.4 - Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem

prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. (Art. 17, da Lei nº 8.906/94)



Parágrafo primeiro: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo: Os Bens existentes no prédio onde se situa o escritório são de propriedade do sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, salvo os bens existentes na sala da sócia **CINTIA SCHULZE** que são de propriedade exclusiva da mesma.

CLÁUSULA QUARTA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contrato Social

no ato.
L. J. M. S.



Por este instrumento, **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 749, residente e domiciliado à Rua dos Beneditinos, nº 180, bairro Aparecida, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 217.681- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 945.817.972-68, **CINTIA SCHULZE**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/RR sob o nº 960, residente e domiciliada à Rua Elói Gomes, nº 150, bairro São Vicente, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portadora da cédula de identidade RG nº 216.138 - SSP/RR, e inscrita no CPF sob o nº 843.914.642-68, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1.1 – A sociedade é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia (*assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial*), nos termos dos Art. 15 a 17, da Lei n. 8.906/1994, a qual adotará a razão social de **Mendes & Schulze Advogados Associados**, tendo sua sede e foro em Boa Vista/RR, à Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP: 69.301-110.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios que lhe tenha dado o nome a razão social será mantida.

1.2 – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Mendes & Schulze" and "Associação".



2. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2.1 – O capital subscrito neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) dividido em 20 mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

- c) O sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, subscreve e integraliza neste ato 11.000 (onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- d) A sócia **CINTIA SCHULZE**, subscreve e integraliza neste ato 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

2.2 – O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Participação(R\$)</u>
JORCI MENDES DE A. JR.	11.000	R\$ 1,00	R\$ 11.000,00
CINTIA SCHULZE	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
TOTAIS	20.000	-----	R\$ 20.000,00

2.3 – A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais;

2.4 - Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. (Art. 17, da Lei nº 8.906/94)

Um voto.
Alison Lucena



Parágrafo primeiro: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo: Os Bens existentes no prédio onde se situa o escritório são de propriedade do sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, salvo os bens existentes na sala da sócia **CINTIA SCHULZE** que são de propriedade exclusiva da mesma.

3. DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

3.1 – A sociedade será administrada pelo sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, sendo-lhe atribuída todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º - É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º - A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

3.2 – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais

os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.



3.3 – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos se reverterão em favor de si próprios, sendo a presente sociedade constituída com o fim de adquirir contratos em benefícios de todos os sócios.

3.4 – Fica o sócio - administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

3.5 – Pelo exercício da administração não terá o sócio - administrador direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore".

3.6 - O sócio administrador pode ser substituído e seus poderes podem ser revogados a qualquer tempo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

3.7 - Os honorários percebidos em nome da sociedade serão partilhados entre os sócios em partes iguais.

Parágrafo único: A cada dia 31 (trinta e um) de Dezembro o montante dos honorários apurados pela sociedade será destinado de acordo com o que deliberarem os sócios.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

4.1 – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente

inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.



4.2 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no mês de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços mensais com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

5. DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

5.1 – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

6. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

6.1 - A exclusão de sócio deverão ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7. DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

7.1 – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que

nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.



7.2 – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios; e,
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

7.3 – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, retirante ou excluído, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

7.4 – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 7.3, parágrafo único deste contrato.

7.5 – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo

...to ...m ...

social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.



8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

8.2 – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

9. DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

9.3 – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo ilegal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem declaram a inexistência de incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos Arts. 28 e 29, da



Lei nº 8.906/1994, havendo, no entanto, em relação aos sócios **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR E CINTIA SCHULZE** o impedimento para o exercício profissional em relação à **Fazenda Pública Estadual**, na forma do art. 30, da mesma Lei.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Boa Vista - RR, 06 de janeiro de 2017.



JORCI MENDES DE A.

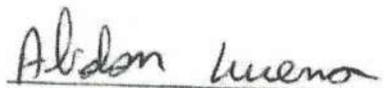
JR.

Sócio Administrador -
Advogado - OAB/RR 749



CINTIA SCHULZE

Sócia - Advogada -
OAB/RR 960



ABDON PAULO DE

LUCENA NETO

Sócio que se retira da
Sociedade - Advogado -
OAB/RR 1233



BRUNO DA SILVA MOTA

Sócio que se retira da
Sociedade - Advogado -
OAB/RR 798











Testemunhas:

1-

Nome:	Ellem Joyce monteiro da costa
RG:	191.718 SSP/RR
CPF:	767.448.922-15
Endereço completo:	Rua dos Três marios, 512, Pucumã

2-

Nome:	Lucas Feneira mola
RG:	187.702 SSP/RR
CPF:	022.183.622-52
Endereço completo:	Rua Nova Esperança, 48, mecyana



Ordem dos Advogados do Brasil de Roraima
Certifico a 1ª Alteração em: 11/01/2017
Inscrição n.º 76

Mendes & Schulze
Advogados Associados

Nathalia Santos
Auxiliar Administrativa



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINES LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.389/91)



ASSINATURA DO PORTADOR

Jorci Mendes de Almeida Junior



EXERCÍCIOS



OFICIO
Av. Valle Roy, 5623-Centro
Fone (95) 3224-3227

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 5.925/04, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado nesta Tabelionato

08 Out 2015 Boa Vista-RR

Desuêda Celyne Fiano - TABELIAO
 Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituto
 Flávia de Costa Melo Coelho - Tab. Substituto
 Aurora Virginia Melo Coelho - Tab. Substituto



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ADM:
JORCI-MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

FILIAÇÃO:
JORCI MENDES DE ALMEIDA
MARIA AURENY DE ALBUQUERQUE

NACIONALIDADE:
BOA VISTA-RR

NO:
217.001 - SSP/RR

BOARDS DE OAB/RR E TCC/RR

SJM

DATA DE NASCIMENTO:
06/02/1989

CPF:
045.817.972-68

DTA EXPEDICAO EN:
02 11/01/2013

JORGE DA SILVA FRANK
PRESIDENTE

REGISTRO:
749

EM BRANCO
INDEBITADO DE QUALQUER TITULO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

11164807



Cintia Schulze



AUTENTICAÇÃO - Conforme estabelecido pelos artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 11.343/06, é o ato pelo qual o presente original é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato

08 OUT 2015

Presidente Conselho Tabelionato
 Maria de Jesus B. Rocha - Tab. Substituta
 Rosa de Cassia Melo Capino - Tab. Substituta
 Aurora Virginia Melo Capino - Tab. Substituta

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOVE
CINTIA SCHULZE

INSCRIÇÃO 960

ASSINADO
JOAO GUILHERME SCHULZE
LEUZI MARIA SCHULZE

ASSINADO
BOA VISTA-RR

218.138 - SSP/RR
 QUALIDADE DECORADA E RECICLADA
 NÃO

ESTADO DE RORAIMA
 18/10/2015

843.914.642-08
 01 227072013

CONDE DA SILVA FRANK
 PRESIDENTE

EM BRANCO
TABELIONATO DE UIRAMUTÃ



MOTA, LUCENA, MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contrato Social



Por este instrumento, **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 749, residente e domiciliado à Rua dos Beneditinos, nº 180, bairro Aparecida, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 217.681- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 945.817.972-68, **CINTIA SCHULZE**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/RR sob o nº 960, residente e domiciliada à Rua Elói Gomes, nº 150, bairro São Vicente, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portadora da cédula de identidade RG nº 216.138 - SSP/RR, e inscrita no CPF sob o nº 843.914.642-68, **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 1233, residente e domiciliado à Rua Ajuricaba, 863, centro, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 232499- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 871.107.842-15 e **BRUNO DA SILVA MOTA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 798, residente e domiciliado à Rua do Taperebazeiro, 967, Caçari, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, portador da cédula de identidade RG nº 151887- SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 802.539.032-200, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1.1 – A sociedade é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia (*assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial*), nos termos dos Art. 15 a 17, da Lei n. 8.906/1994, a qual adotará a razão social de **Mota, Lucena, Mendes & Schulze Advogados Associados**, tendo sua sede e foro em Boa Vista/RR, à Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP: 69.301-110.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios que lhe tenha dado o nome a razão social será mantida.

1.2 – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2.1 – O capital subscrito neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) dividido em 20 mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

in Lucena



- a) O sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) A sócia **CINTIA SCHULZE**, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) O Sócio **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) O Sócio **BRUNO DA SILVA MOTA**, subscreve e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.2 - O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Participação (R\$)</u>
JORCI MENDES DE A. JR.	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
CINTIA SCHULZE	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
ABDON P. DE L. NETO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
BRUNO DA S. MOTA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAIS	20.000	-----	R\$ 20.000,00

2.3 - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais;

2.4 - Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. (Art. 17, da Lei nº 8.906/94)

Parágrafo primeiro: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo: Os Bens existentes no prédio onde se situa o escritório são de propriedade dos sócios JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR e BRUNO DA SILVA MOTA, salvo os bens existentes na sala dos sócios ABDON PAULO DE LUCENA NETO e CINTIA SCHULZE que são de propriedade exclusiva dos mesmos.

3. DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

3.1 - A sociedade será administrada pelo sócio **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR**, sendo-lhe atribuída todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais estaduais ou



municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatos e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º - É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º - A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

3.2 - Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

3.3 - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos se reverterão em favor de si próprios, sendo a presente sociedade constituída com o fim de adquirir contratos em benefícios de todos os sócios.

3.4 - Fica o sócio - administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

3.5 - Pelo exercício da administração não terá o sócio - administrador direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore".

3.6 - O sócio administrador pode ser substituído e seus poderes podem ser revogados a qualquer tempo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

3.7 - Os honorários percebidos em nome da sociedade serão partilhados entre os sócios em partes iguais.

Parágrafo único: A cada dia 31 (trinta e um) de Dezembro o montante dos honorários apurados pela sociedade será destinado de acordo com o que deliberarem os sócios.

4. DO PRAZO DE DURACÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

4.1 - A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

4.2 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no mês de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balanços mensais com a efetiva distribuição dos resultados...



5. DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

5.1 - A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

6. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

6.1 - A exclusão de sócio deverão ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7. DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

7.1 - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

7.2 - Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios; e,
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único - Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

7.3 - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

Parágrafo único - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, retirante ou excluído, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

7.4 - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 7.3, parágrafo único deste contrato.

7.5 - Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação

em buena

periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.



8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

8.2 – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

9. DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

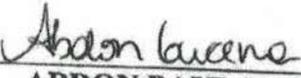
9.3 – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo ilegal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem declaram a inexistência de incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos Arts. 28 e 29, da Lei nº 8.906/1994, havendo, no entanto, em relação aos sócios **JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR E CINTIA SCHULZE** o impedimento para o exercício profissional em relação à **Fazenda Pública Estadual**, na forma do art. 30, da mesma Lei.

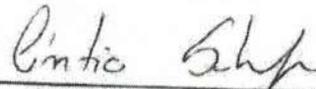
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Boa Vista - RR, 18 de fevereiro de 2016.

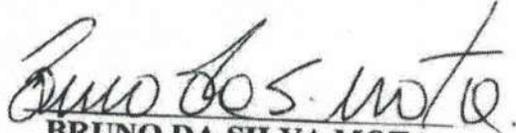

**JORCI MENDES DE A.
JR.**

Sócio Administrador -
Advogado - OAB/RR 749


**ABDON PAULO DE
LUCENA NETO**
Sócio - Advogado -
OAB/RR 1233


CINTIA SCHULZE

Sócia - Advogada -
OAB/RR 960


BRUNO DA SILVA MOTA

Sócio - Advogado -
OAB/RR 798



Testemunhas:

1-

Nome:	Eliete Joyce Monteiro de Costa
RG:	191.718 SSP/RR
CPF:	767.448.922-15
Endereço completo:	Rua Dos Três irmãos, 512, Picumã

2-

Nome:	Lucas Feneira Mota
RG:	187702 SSP/RR
CPF:	022.183.622-52
Endereço completo:	Rua Nova Esperança, 48, Macejama



Ordem dos Advogados do Brasil de Roraima
Certifico o registro em: 21/03/2016
Inscrição n.º 76

**MOTA, LUCENA, MENDES
&
Schulze Advogados Associados**


Elcilene Leito de Oliveira
Chefe Administrativa





TEMA FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06289773

AGENCIAMENTO DE PORTADOR

Bruno da S. Mota

ART. 13 da Lei nº 1.586/94

ORIENTAÇÕES

ANT. 06/10/2014

798

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: BRUNO DA SILVA MOTA

Filiação: ALCIMIR DE SOUZA MOTA FILHO DAMARIS LEÃO DA SILVA

Naturalidade: BOA VISTA-RR

RG: 151887 SSP/RR

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1986

CPF: 882.539.032-20

DATA DE EXERCÍCIO: 01/06/07/2012

ESTADO: RR

07 OUT. 2015

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO

Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta

Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituta

Aurea Virginia Melo Coelho - Tab. Substituta

Av. Manoel Pires, 3628 - Curitiba

Telefone: (55) 3622-3327

EM BRANCO

TABELIAMENTO DEUSDETE COELHO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE DE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.569/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Abdon Paulo de Lucena Neto



DELEGADO DELEGADO
TABELIAO DEUSDETE COELHO
1º OFICIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefonia (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, de Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato
08 OUT 2015 Boa Vista-RR
 Deusedete Coelho Filho - TABELIAO
 Mateus de Jesus S. Rocha - Tab. Substituto
 Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituto
 Aureo Virginia Melo Coelho - Tab. Substituto



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ABDON PAULO DE LUCENA NETO

FILIAÇÃO
BOANERGE PAULO DE LUCENA
ZENILDA DA SILVA LUCENA

NATURALIDADE
BOA VISTA-RR

RG
232499 - SSP/RR

QUADOR DE OBRIGAC E TERCINDC
SIM

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1992

CPF
871.107.842-15

VIA EXPEDIENTE EM
02 17/09/2015

JORGE DA SILVA FRAXE
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
1233

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.868/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Jorci Mendes de Almeida Junior



DESCRIÇÕES



AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.933/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato

08 OUT 2015 Boa Vista-RR

- Ouedeta Castro Fines - TABELIAO
- Sitorio de Jesus S. Rocha - Tab. Substituto
- Jairo de Carmo Melo Coimbra - Tab. Substituto
- Aurora Virginia Navei Coelho - Tab. Substituto

PROF. JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR
N.º OF-IC10
Av. Yvete Roy, 5623 - Centro
Boa Vista - RR
Telefone (66) 3224-3327

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

Filiação: JORCI MENDES DE ALMEIDA
MARIA AURENY DE ALBUQUERQUE

Naturalidade: BOA-VISTA-RR

Data de Nascimento: 06/02/1989

RG: 217.661 - SSP/RR

CPF: 945.817.972-68

Estado de Casamento: SIM

Data Expedição: 02/11/05/2013

JORGE DA SILVA FRANK
PRESIDENTE

Inscrição: 749

EM BRANCO
TABELIÃO DE BOA VISTA

IDENTIDADE CIVIL - FOLHA TODOS OS FOLIOS LEGIS.
LAV. O. O. L. N.º 1.º 1.º 1.º



Cintia Schulze



11164807
AUTENTICAÇÃO - Condena em falsificação legítima
prevista no Art. 2º, IV, da Lei Federal nº 8.972/94. Condena
a dor de que a presente cópia é fiel reprodução em
original que me foi apresentado neste Tabelionato
08 OUT 2015 Boa Vista-RR
1) O Tabelião Custódia o Livro TABELIÃO
2) Livro de Juras B. Honor. Tab. Tabelião
3) Livro de Custas Medo Custas - Tab. Tabelião
4) Livro de Virgínia Medo Custas - Tab. Tabelião

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
CINTIA SCHULZE
Nº 960
MATRÍCULA
JOÃO GUILHERME SCHULZE
LEUZI MARIA SCHULZE
NACIONALIDADE
BOA VISTA-RR
RG
276.138 - SSP/RR
ESTADO DE ORIGEM E TIPO DE
NÃO
DATA DE ASSINATURA
18/10/1985
VIA
843.914.662.66
VIA
01 22/07/2013
JORGES DA SILVA TRAVE
PRESIDENTE

EM BRANCO
TABELIONATO DE URAMUTINGA

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da Sociedade de Advogados denominada MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi registrada nesta seccional no Livro-próprio nº 004, às fls 178/181, sob o nº 76 (setenta e seis) teve sua **segunda alteração** devidamente registrada nesta Seccional no Livro-próprio nº 006 às fls 69/75, datado de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Passado a adotar a razão social de **MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, permanecendo com o nº 76, com sede na Cidade de Boa Vista/RR, na Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP 69.301-110.

.....
Nada mais, sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, aos vinte e quatro dias do mês janeiro de dois mil e dezoito. Eu, **Nathacia Santos**, Assistente Administrativa desta Secretaria, conferi e assino a presente certidão, juntamente com o Presidente desta Seccional.

Nathacia Santos
NATHACIA SANTOS
Assistente Administrativa

Rodolpho Moraes
RODOLPHO MORAIS
Presidente da OAB/RR



O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da Sociedade de Advogados denominada MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi registrada nesta seccional no Livro-próprio nº 004, às fls 178/181, sob o nº 76 (setenta e seis) teve sua **segunda alteração** devidamente registrada nesta Seccional no Livro-próprio nº 006 às fls 69/75, datado de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Passado a adotar a razão social de **MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, permanecendo com o nº 76, com sede na Cidade de Boa Vista/RR, na Av. Major Williams, nº 1724-C, Bairro São Francisco, CEP 69.305-085. -----

Nada mais, sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, aos vinte e quatro dias do mês janeiro de dois mil e dezoito. Eu, **Nathacia Santos**, Assistente Administrativa desta Secretaria, conferi e assino a presente certidão, juntamente com o Presidente desta Seccional.

Nathacia Santos
NATHACIA SANTOS
Assistente Administrativa

Rodolpho Moraes
RODOLPHO MORAIS
Presidente da OAB/RR



MENDES DE ALMEIDA
ADVOCACIA



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço **com reservas** os poderes a mim outorgados pela Prefeitura Municipal de Uiramutã, ao Dr. **SAMUEL DE JESUS LOPES**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RR nº 650, com escritório profissional a Av. Major Willians, 1724 -C, São Francisco, Boa Vista/RR, para atuar nos autos em face do Estado de Roraima.

Boa Vista /RR, 05 de julho de 2021.


Jorci Mendes de Almeida Júnior
OAB/RR 749

JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR:94581797268
Assinado de forma digital por JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR:94581797268
Dados: 2021.09.01 16:32:36 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.541.395/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:18 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: 297F.5F49.14A7.E2FE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 004076/2021.E

Nome/Razão Social: **MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Nome Fantasia:
 Inscrição Municipal: **960401.4** CPF/CNPJ: **24.541.395/0001-06**
 Endereço: **AV MAJOR WILLIAMS, 1724 C**
SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-085

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 17/07/2021

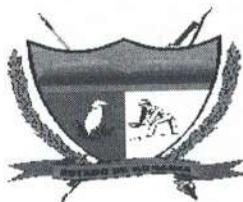
Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 160000583890000046454060004076202105189



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.541.395/0001-06	MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 25/06/2021

Validade: 23/09/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 066470

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.541.395/0001-06

Certidão nº: 19642475/2021

Expedição: 25/06/2021, às 09:39:36

Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.541.395/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

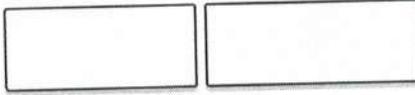
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.541.395/0001-06
Razão Social: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV MAJOR WILLIAMS 1724 C / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR /
69305-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303170778734400

Informação obtida em 25/06/2021 09:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Victor Rodrigues sociedade de advogados
CNPJ: 32.634.748/0001-32

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 028/2021

Data de Abertura: 05/07/2021

Horário: 12:00 horas (horário local)

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

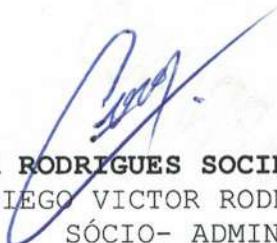
[Handwritten mark]

VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS



VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **32.634.748/0001-32**, com sede situada na Av. Santos Dumont, nº 2148 Boa Vista Roraima, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite nº 028/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã-RR, 05 de junho de 2021.



VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS
SÓCIO- ADMINISTRADOR



Av. Santos Dumont, nº 2148 Boa Vista Roraima



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento, Diego Victor Rodrigues Barros, brasileiro, convivente em união estável com regime parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/RR sob n. 1048, inscrito no CPF sob n. 859.195.862-49, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 2148, cidade de Boa Vista, Roraima, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e terá sede na Avenida Santos Dumont, nº 2148, Bairro 31 de março, CEP: 69.305-340, cidade de Boa Vista-Roraima.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CAPÍTULO II
OBJETO



Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao Administrador, delegado para o exercício desta função.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CAPÍTULO IV
PRAZO

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 23 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.



Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. Murilo Augusto Martins, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG110569300, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 025.402.422-00, residente e domiciliado na Rua Angico, nº 421, Bairro Paraviana, CEP: 69307-100, Cidade Boa Vista/RR, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º: É vedado ao administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo 3º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII



RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o da Comarca de Boa Vista-Roraima, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

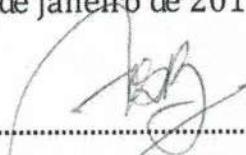
Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara a inexistência de incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 28 e 29 da Lei 8906/1994, havendo, no entanto, o impedimento para o exercício profissional em relação a UNIÃO e seus entes federais, na forma do artigo 30 da mesma Lei.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Vista/RR, 23 de janeiro de 2019.


.....
DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS

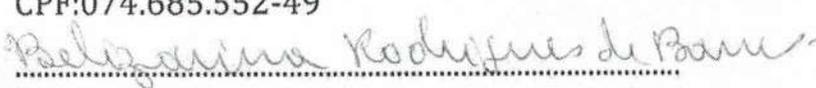
OAB/RR 1048

1. 
.....

Nome: **ANTÔNIO PEREIRA BARROS**

RG: 130037

CPF: 074.685.552-49

2. Nome: 
.....
BELIZARINA RODRIGUES DE BARROS

RG: **35.705**

CPF: **074.774.302-91**



Ordem dos Advogados do Brasil de Roraima
Certifico o Registro em: 30/01/2019
Inscrição nº 169


Nádya Santos
Assistente Administrativa

VICTOR RODRIGUES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

















ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:32.634.748/0001-32
OAB Nº 169

a) **DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS**, brasileiro, convivente em união estável, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Roraima, sob o nº1048 e no CPF sob o nº 859.195.862-49, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 2136, na cidade Boa Vista/RR, Estado/RR; E-mail: contato@vradvocaciarr.adv.br e b) **MURILO AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, solteiro, Administrador da Sociedade individual, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Roraima, sob o nº.1.793 e no CPF sob o nº 025.402.422-00, residente e domiciliado na Rua Angico, nº 421, Bairro Paraviana, CEP: 69307-100, Cidade Boa Vista/RR; E-mail: contato@vradvocaciarr.adv.br, respectivamente, Titular e Administrador da Sociedade Individual de Advocacia "Victor Rodrigues", inscrita no **CNPJ:32.634.748/0001-32** e na **OAB/RR sob o nº 169**, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social.:

DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo transformar a Sociedade Individual de Advocacia "VICTOR RODRIGUES" para Sociedade de Advogados.

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade de Advogados passa a ser regida pelas seguintes regras, além da Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RAZÃO SOCIAL - A Sociedade utilizará a razão social "VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS".

PARÁGRAGO ÚNICO – O Escritório terá como nome fantasia – "Victor Rodrigues Advocacia".



SEDE

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem sede na cidade de Boa Vista/RR, no Estado de Roraima, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 2148, Bairro 31 de março, CEP:69.305-340.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo Administrador da empresa.

OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 29 de abril de 2019.**CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrita e integralizada pelos sócios, no presente ato, em moeda-corrente e bens, da seguinte forma:

a) O sócio **DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS** subscreve e integraliza 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro e o restante através dos seguintes bens: (i) 4 computadores ; (ii) 4 mesas, (iii) três armários, (iiii) uma geladeira, (iiiii) fogão.

b) o sócio **MURILO AUGUSTO MARTINS** subscreve e integraliza 1.000 (mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00(hum mil) reais, sendo todo em dinheiro.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **MURILO AUGUSTO MARTINS**, ao qual são conferidos poderes para praticar todos os atos

necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Para aquisição ou alienação de bens de bens imóveis, assim como de equipamentos com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será exigida a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O sócio administrador **MURILO AUGUSTO MARTINS**, designado nesta cláusula, pode constituir procurador para representá-lo, contanto que haja o consentimento do outro sócio. O procurador deve ser advogado regularmente inscrito na OAB, Seção de Roraima e o respectivo mandato terá 1 (um) ano de duração, podendo ser renovado.

PARÁGRAFO QUARTO. O sócio administrador, pelo exercício de suas atribuições, receberá uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, determinada, periodicamente, de comum acordo entre os sócios.

DOS LUCROS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA. - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Sétima.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA. Além da sociedade, o sócio e os associados respondem em subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento

CLÁUSULA NONA. Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma: 1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal; 2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade. 3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

FORO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital (ou dos sócios), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expreso.

Parágrafo único. As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

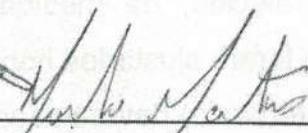
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.


Boa Vista/RR, 29 de abril de 2019.



DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS




MURILO AUGUSTO MARTINS

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-6077 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REC VERDADEIRA a(s) assinatura(s)
[7225Wwd1]-MURILO AUGUSTO MARTINS

NPR Em testemunho da verdade Boa Vista, 30/04/2019
Empl: 2,45, FUNDEJURR: 0,25, FISC: 0,10, FECON: 0,10, ISS: 0,10, Vir Selo 1,5
Selo: RECFIR158345QPVD551DUHHOMF25
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 02540242200

Marjory C. C. Esbell Briglino
Adv. Autorizada

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-6077 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REC SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
[222rvF#1]-DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS

NPR Em testemunho da verdade Boa Vista, 30/04/2019
Empl: 2,45, FUNDEJURR: 0,25, FISC: 0,10, FECON: 0,10, ISS: 0,10, Vir Selo 1,5
Selo: RECFIR158345QPVD551DUHHOMF25
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 02540242200

Marjory C. C. Esbell Briglino
Adv. Autorizada

Andressa Cristina P. de Barros
Nome: Andressa Cristina Pimentel de Barros
Identidade: 234710
CPF: 036.378.802-61



Pamella Suelen de Oliveira Alves
Nome: Pamella Suelen de Oliveira Alves
Identidade: 152.340
CPF: 898.181.602-02



Ordem dos Advogados do Brasil de Roraima
Certifico o Registro em: 03/05/2019,
Inscrição n.º 169

VICTOR RODRIGUES
Sociedade de Advogados

Nathacia Santos
Nathacia Santos
Assistente Administrativa



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: loureironotas@gmail.com - Whatsapp: (95) 99961-6097
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1093 - FOLHA: 150 - PROTOCOLO: 168012

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ **VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

2º VIA

Certifico que a requerimento feito pela parte interessada verifiquei no dia 04/12/2020, o livro de procurações nº 1093, às fls. 150, datada de 10/12/2019, e a mesma encontra-se válida em todos os seus termos, e nela consta o seguinte teor:

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019) nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste Tabelionato compareceu como OUTORGANTE: **VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, 2148, Trinta e Um de Março, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 32.634.748/0001-32 e na OAB/RR sob o nº 169, neste ato representada por seu administrador **MURILO AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, filho de Darci Martins e Edione Nagel Rosa, nascido no dia 21/05/1994, em Maringa-PR, solteiro e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1793 OAB/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.402.422-00, residente e domiciliado na Rua Angico, nº 421, Bairro Paraviana, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: adv-murilo@hotmail.com, reconhecido como o próprio de mim Escrevente Autorizado através dos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé, e por ele me foi dito que nomeia e constitui, com reserva de iguais poderes, seu PROCURADOR: **DIÉGO VICTOR RODRIGUES BARROS**, brasileiro, filho de Antônio Pereira Barros e Belizarina Rodrigues de Barros, nascido no dia 13/05/1986, em Boa Vista-RR, divorciado e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1048 OAB/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.195.862-49, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 2136, Bairro 31 de Março, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: vradvogado@hotmail.com a quem confere poderes para tratar de todos os assuntos da firma Outorgante; podendo para tanto comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais; agir livremente entre Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e administrativas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Oi Telecomunicações S.A., VIVO S.A., CLARO S/A., TIM CELULAR S.A., Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Companhias Aéreas em geral, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Eletrobrás, Companhia de Água e Esgotos de Roraima-CAER, Companhia Energética de Roraima-CER, Companhias de Seguros, Junta Comercial do Estado de Roraima, Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ, Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Roraima-SEBRAE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, **Dr. Ednaldo Gomes Vidal** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da Sociedade Individual de Advocacia denominada **VICTOR RODRIGUES Sociedade Individual de Advocacia**, foi registrada nesta seccional no Livro-próprio nº 007, às fls 142/146, sob o nº 169 (cento e sessenta e nove) teve sua **Primeira Alteração** devidamente registrada nesta Seccional no Livro-próprio nº 007 às fls 183/189, datado de 03 (três) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Passando a adotar a razão social de **VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, permanecendo com o nº 169, com sede na Cidade de Boa Vista/RR, na Av. Santos Dumont, nº 2148, bairro 31 de março, CEP 69.305-340

Nada mais, sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, aos três dias do mês Maio de dois mil e dezenove. Eu, **Nathacia Santos**, Assistente Administrativa desta Secretaria, conferi e assino a presente certidão, juntamente com o Presidente desta Seccional.

Nathacia Santos
NATHACIA SANTOS
 Assistente Administrativa

Ednaldo G. Vidal
EDNALDO G. VIDAL
 Presidente da OAB/RR



RORAIMA



O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, **Dr. Ednaldo Gomes Vidal** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da Sociedade Individual de Advocacia denominada **VICTOR RODRIGUES Sociedade Individual de Advocacia**, foi registrada nesta seccional no Livro-próprio nº 007, às fls 142/146, sob o nº 169 (cento e sessenta e nove) teve sua **Primeira Alteração** devidamente registrada nesta Seccional no Livro-próprio nº 007 às fls 183/189, datado de 03 (três) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Passando a adotar a razão social de **VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, permanecendo com o nº 169, com sede na Cidade de Boa Vista/RR, na Av. Santos Dumont, nº 2148, bairro 31 de março, CEP 69.305-340.

Nada mais, sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, aos três dias do mês Maio de dois mil e dezenove. Eu, **Nathacia Santos**, Assistente Administrativa desta Secretaria, conferi e assino a presente certidão, juntamente com o Presidente desta Seccional.

Nathacia Santos
NATHACIA SANTOS
Assistente Administrativa

Ednaldo G. Vidal
EDNALDO G. VIDAL
Presidente da OAB/RR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - Bel. Joziel Silva Loureiro

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: loureironotas@gmail.com - Whatsapp: (95) 99961-6097
BOA VISTA - RORAIMA



LIVRO: 1093 - FOLHA: 150V - PROTOCOLO: 168012

Roraima-UFRR, FENACON, ICP BRASIL, Banco do Brasil S.A., Banco Santander Brasil S/A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal, Unibanco S/A, SICOOB UNIBV - COOPERATIVA DE CRÉDITO; podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extratos de contas; levantar empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e condições dos financiamentos, assinar duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de crédito, receber empenhos, emitir e endossar Cédulas de Crédito Comercial ou qualquer outro Título à ordem dos Bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive internet; admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho e Previdência Social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, constituir advogado com os poderes da cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades públicas e particulares, assinar quantias devidas a Outorgante, receber, dar quitação, passar recibos, receber pagamentos, em razão dos serviços prestados, hospedagens, restituições de impostos ou outras quantias, e contas de quaisquer procedências que devam ser pagas e recebidas pela Outorgante; participar de quaisquer concorrências/licitações e/ou pregões particulares ou públicas abertas por quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, assinar carta convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências e/ou pregões, assinar contratos; tratar de todos os assuntos relacionados com a baixa e/ou alteração contratual da firma Outorgante, assinar distrato, alteração social, vender e transferir cotas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, requerer certificados digitais, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas, cumprir exigências; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. **O outorgante manifesta expressamente que não deseja por um prazo de validade para este ato.** Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu, leu e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Sharnayta dos Santos Cavalcante), Auxiliar de Serviço Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, Naira Jane Brito Quadros, Escrevente Autorizado, dou fé e assino. (a.a.) **MURILO AUGUSTO MARTINS.** Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Joziel a subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos: R\$ 31,81, FUNDEJURR R\$ 3,18, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,59, FECOM: R\$ 1,59, ISS: R\$ 1,59, TOTAL: R\$ 39,76.

O referido é verdade e dou fé.
Boa Vista/RR, 04 de dezembro de 2020

Número do selo: BUSCAS158345ADRDHJBTKZ1L5A71, CERATO158345Y91HDRK47Z0ZW805

Consulte seu selo em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ASSINATURA DO PORTADOR

Miribel Augusto Martins



SECRETARIA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 153
Rúbrica
mmu

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

[Handwritten signature]

CONSELHO SECCIONAL DE RORAIMA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MURILO AUGUSTO MARTINS

FILIAÇÃO
DARCI MARTINS
EDIONE NAGEL ROSA

NATURALIDADE
MARINGÁ-PR

RG
110568300 - SSP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE I
2



025.40

VIA

01 23

ROBERTO CESAR MAIA DE MORAIS
PRESIDENTE

1793

109549380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ALVARÁ 1.353/2021

Inscrição Municipal 968408.5	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 32.634.748/0001-32	Inscrição I.P.T.U. 01.05.101.0311.001.5	Data Início das Atividades: 11/02/2019
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2022	Situação ATIVA	Processo
Razão Social VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
Nome Fantasia			
Logradouro: AV SANTOS DUMONT		Número: 2148	Complemento:
Bairro: 31 DE MARÇO	Cidade: BOA VISTA	Estado: RR	
Telefone: (95) 8112-8045	Site:	E-mail: cosmos.cont@uol.com.br	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 50,00	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:	
Atividade Principal			
6911701 Serviços advocatícios			
Atividades Secundárias			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2021



MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA

Handwritten signatures in blue ink are present throughout the document, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001504/2021

Nome/Razão Social: **VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
 Nome Fantasia:
 Inscrição Municipal: **968408.5** CPF/CNPJ: **32.634.748/0001-32**
 Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 2148**
31 DE MARÇO - BOA VISTA - RR 69305340

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 13/07/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 1100001084250000054498060001504202105149



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 32.634.748/0001-32
 Certidão n°: 12122545/2021
 Expedição: 09/04/2021, às 10:11:45
 Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.634.748/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
32.634.748/0001-32

Nome / Razão Social
VITOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 16/06/2021

Validade: 14/09/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 014131

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.634.748/0001-32
Razão Social: VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2148 / TRINTA E UM DE MARC / BOA VISTA / RR / 69305-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042600590069131806

Informação obtida em 18/05/2021 17:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: **32.634.748/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:53 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **229E.FDE1.7481.DA6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

Andreive Ribeiro Soc. Indiv. Adv. abaixo assinada, participante da licitação número **028/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 05 de Setembro de 2021.

ANDREIVE RIBEIRO SOC.
INDIV. DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.689.334/0001-85

Carimbo do CNPJ

Andreive Ribeiro de Sousa
NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

Mendes de Almeida Sociedade Individual de advocacia, abaixo assinada, participante da licitação número **028/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 05 de Setembro de 2021.



Carimbo do CNPJ

José Mendes de Almeida Junior
NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA

Victor Rodrigues S. Calvo, abaixo assinada, participante da licitação número **028/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 05 de setembro de 2021.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



REMETENTE

Mendes de Almeida Adv
24.541.395/0001-06

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de

CARTA CONVITE nº: 028

Data de Abertura: 05/07/20

Horário: 12:00 horas (hora

Envelope nº 01 – PROPOS



MENDES DE ALMEIDA
ADVOCACIA



Uiramutã-RR, 05 de junho de 2021

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Uiramutã

Ao Ilmo. Sr. Presidente da CPL

PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços jurídicos foi elaborada pelo escritório **MENDES & SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 24.541.395/0001/06, estabelecida à Av. Major Willims, nº 1774, Bairro São Francisco, CEP 69.301-110, denominado PRESTADOR e, por outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.681/000, com sede a Rua Martiminiano Vieira, S/N, bairro Centro, Uiramutã RR, denominada CLIENTE, em conformidade com os termos abaixo:

O prestador terá compromisso com os objetivos da CLIENTE, atendendo suas necessidades com rapidez, clareza e objetividade por meio de competente equipe jurídica.

Os trabalhos desenvolvidos pelo PRESTADOR em prol da CLIENTE, previstos nesta proposta, nas áreas do Direito Público e Privado, sobretudo no âmbito dos Tribunais de Contas, especificamente:

a) Análise de documentos encaminhado pelo CLIENTE;

Jorci Mendes de Almeida Junior - OAB/RR 749 - (95) 98125-6542 - jorcyjr@hotmail.com
Av. Major Williams 1724 C - Bairro São Francisco - CEP: 69305-085 - Boa Vista - RR



MENDES DE ALMEIDA

A D V O C A C I A



- b) Produção de pareceres jurídicos;
- c) Realização de reunião quando solicitado;
- d) Orientação preventiva e aconselhamento legal em questões de interesse do CLIENTE;
- e) Defesa de autos de infração e apresentação de impugnação quando necessário;
- f) Elaboração de Contrato, notificação;
- g) Propositura e atuação em demandas extrajudiciais.

A título de remuneração pelo serviço, a CLIENTE efetuará o pagamento de R\$ 14.000,00(quatorze mil) mensais, a serem pagos a partir do 5º(quinto) dia útil subsequente a assinatura do contrato.

MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR
OAB/RR 749
ADMINISTRADOR

REMETENTE:

**ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: 30.680.334/0001-85

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE n°: 028/2021

Data de Abertura: 05/07/2021

Horário: 12:00 horas (horário local)

Envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL





PROPOSTA DE PROCURADORIA

ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na cidade de Boa Vista estado de Roraima, cito à Olavo Brasil, nº 1814, CEP 69307-56, vem, nos termos da legislação vigente, apresentar proposta de prestação de serviços advocatícios nas seguintes condições:

1. Reitera a proposta inicialmente apresentada de processo licitatório;
2. Coloca-se a inteira disposição para prestação de serviços advocatícios em todas as esferas do Poder Judiciário e demais demandas juntas aos Tribunais de Contas;
3. Em contrapartidas, exige o pagamento mensal de R\$ 15.100,00(quinze mil e cem reais);
4. Eventuais despesas, ficam por conta do contratante.

Uiramutã- Roraima, 05 de junho de 2021.

Andreive Ribeiro de Sousa
ANDREIVE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCATÍCIA
ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

ANDREIVE RIBEIRO SOC.
INDIV. DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.689.334/0001-85



**Andreive
Ribeiro**
ADVOCACIA

☎ Rua do Genipapeiro, 263 - Caçari,
CEP 69307-440 - Boa Vista/RR
☎ (95) 99130-0750 / 99130-0751
✉ contato@andreiveribeiroadvocacia.com.br

AR

AR

AR

Andreive Ribeiro de Sousa



Victor Rodrigues sociedade de advogados
CNPJ: 32.634.748/0001-32

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 028/2021

Data de Abertura: 05/07/2021

Horário: 12:00 horas (horário local)

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL



Victor Rodrigues
sociedade de advogados



PROPOSTA DEFINITIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMITENTE: VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 32.634.748/0001-32

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO EXTRAJUDICIAL- TCE-RR E TCU, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL.

PERÍODO: 12 MESES

1. A referida proposta tem por finalidade a prestação de assessoria jurídica no âmbito administrativo extrajudicial, especificamente na atuação junto as secretarias municipais de Uiramutã.
2. Em contrapartida, a requerente terá que pagar mensalmente, a título de honorários advocatícios contratuais, o valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
3. Fora os honorários Advocatícios contratuais, a requerente deverá, caso seja necessário, arcar com todas as despesas extraordinárias de natureza indenizatória, tais como deslocamentos intermunicipais e interestaduais.
4. A título de registro, essa proposta será considerada válida no período de 90 (noventa dias) dias.

Uiramutã Roraima, 05 de junho de 2021.

VICTOR RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS
SÓCIO- ADMINISTRADOR

 Av. Santos Dumont, 2148 | 1º andar | 31 de Março | 69305-340

 95 3624-5585  95 99142-7024  contato@victorrodriques.adv.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



LICITAÇÃO – CONVITE Nº 028/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos **cinco dias de julho do ano de dois mil e vinte e um**, às **doze horas**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima** e **Cleiciane pinho de Assis**, para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº **8.666**, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº **123**, de 14/12/2006, cujo **objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA”**, conforme Termo de Referência.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

- 1) VICTOR RODRIGUES CNPJ 32.634.748/0001-32;
- 2) ANDREIVE RIBEIRO CNPJ 30.689.334/0001-85;
- 3) MENDES DE ALMEIDA CNPJ 24.541.395/0001-06.

E apresentaram documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** para este certame.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 028/2021:

- 1) VICTOR RODRIGUES CNPJ 32.634.748/0001-32;
- 2) ANDREIVE RIBEIRO CNPJ 30.689.334/0001-85;
- 3) MENDES DE ALMEIDA CNPJ 24.541.395/0001-06.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EMPRESAS PREÇO MENSAL (R\$)



- | | |
|----------------------|---------------|
| 1) VICTOR RODRIGUES | R\$ 15.000,00 |
| 2) ANDREIVE RIBEIRO | R\$ 15.100,00 |
| 3) MENDES DE ALMEIDA | R\$ 14.000,00 |

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **MENDES DE ALMEIDA**, que apresentou a **melhor proposta mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.


Sandro da Silva Mafra
Presidente

Maria José S. Lima
Membro da CPL
Maria José da Silva Lima
Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021
Cleiciane Pinho de Assis
Cleiciane pinho de Assis
Membro da Comissão

Licitantes:

- 1) VICTOR RODRIGUES CNPJ 32.634.748/0001-32;
- 2) ANDREIVE RIBEIRO CNPJ 30.689.334/0001-85;
- 3) MENDES DE ALMEIDA CNPJ 24.541.395/0001-06.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



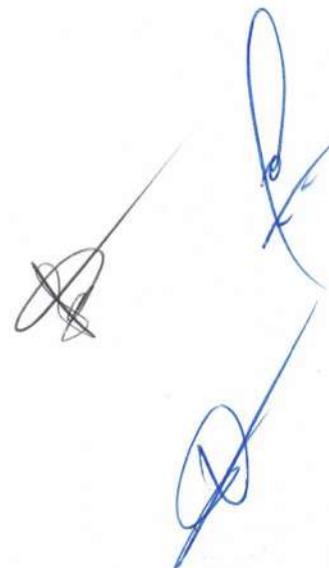
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 013/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, conforme Termo de referência, cujo certame teve como vencedora a empresa: **MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 24.541.395/0001-06**, totalizando o valor **GLOBAL (R\$) 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

Uiramutã/RR, 05 de julho de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO CONTROLE INTERNO

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã/RR, 05 de julho de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 081/2021

Modalidade: CARTA CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 028/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Thanny de Souza Brigida
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



- I- Solicitação de Licitação devidamente assinada pelo Secretário da Pasta, datada de 23/06/2021;
- II – Termo de Referência, devidamente instruído com a pesquisa de preços;
- III- Despacho da SMPF informando a existência de crédito orçamentário para a aquisição pretendida;
- IV – Autorização do Exmo. Sr. Prefeito para instauração do procedimento licitatório;
- V- Autuação do procedimento licitatório emitida pela Comissão Permanente de Licitação, instruída da com a Justificativa da modalidade escolhida;
- VI- Esboço da Minuta de Edital/Contrato;
- VII- Edital e respectivo Aviso de Licitação, publicado em local apropriado;
- VIII- Juntada de Protocolos de entrega para 03 (três) empresas do ramo pertinente do objeto;
- IX- Ata dos Trabalhos, com data de 25/07/2021, e respectivos Documentos das empresas convidadas;
- X – Aviso de Resultado de Licitação;
- XI – Termo de Adjudicação e Homologação.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações que estabelecem normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Convite, conforme preceitua o Art. 23, Inciso II, alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade convite se encontra adequada ao que prevê o artigo 22, inciso III da Lei 8666/93. Foram alcançadas 03 (três) propostas válidas, alcançando assim o objetivo esperado pelo legislador de que o procedimento de Carta Convite não ficasse adstrito a um número reduzido de fornecedores. A carta convite ficou disponibilizada em local de fácil acesso.

Verifica-se da análise dos autos, entretanto, que não consta aprovação da Assessoria Jurídica quanto a minuta do edital acostada aos autos. Sabe-se que o parecer jurídico é elemento indispensável para a fase preparatória do processo licitatório, conforme se extrai-se do teor disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 38 – O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

....

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Thariny de Souza Braglia
Chefe Controle Interno
Part. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



A finalidade do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é propiciar o prévio controle de legalidade do instrumento que respaldará toda a licitação, evitando, dessa maneira, futuros infortúnios decorrentes de uma disciplina editalícia equivocada.

Para o Tribunal de Contas da União, a Lei nº 8.666/93 exige a submissão da minuta do edital e do contrato a prévia análise pela assessoria jurídica, em que pese essa manifestação não vincular a autoridade, que pode praticar o ato sem acatar o teor do parecer elaborado, mas, nesse caso, deverá expor as justificativas para a divergência e assumirá a total responsabilidade pelo ato praticado.

Nossa vai ao encontro do posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no sentido de que a ausência de parecer jurídico obrigatório implica tão somente a responsabilização da autoridade competente que não o solicitou, mas não necessariamente eiva de nulidade o instrumento convocatório.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que, considerando os apontamentos supra descritos, incumbe ao Gestor maior adotar as medidas que achar de direito quanto ao procedimento licitatório em questão.

É o parecer.

Uiramutã/RR, 06 de julho de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021



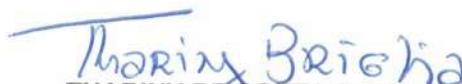
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



A CPL,

Remetemos os autos, instruídos com parecer técnico para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Uiramutã/RR, 07 de Julho de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 081/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 028/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - PORCESSO Nº 081/2021 – CARTA CONVITE nº 028/2021 conforme dados a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM: 01.

Empesa: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 24.541.395/0001-06;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Empenhe-se.

Uiramutã, 09 de julho de 2021


Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR





MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01



ES - Estimativa

000212

ES - Estimativa	212	FICHA: 23	DATA: 12/07/2021	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	-----------	------------------	------------

Licitação: MAT / SERV - CONVITE	Nº Licitação: 000024/21	Proc. Licit. 0028/21	PROCESSO: 081/2021
---------------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------

Nome: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	CPF/CNPJ: 24.541.395/0001-06	Código: 1512
Endereço: AV MAJOR WILLIAMS	Cidade: BOA VISTA	

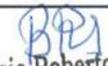
CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020300	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica 3.3.90.39.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 04.122.0203.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cód.Aplicação 100.000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo 001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo 00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
809.232,20	639.887,93	84.000,00	85.344,27

VALOR EM R\$	oitenta e quatro mil reais *****
84.000,00	***

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE	6	MES	14.000,00	84.000,00
12 de julho de 2021.					VALOR TOTAL DOS ITENS	84.000,00
 Denismar Horta Secretário Municipal de Finanças e Planejamento			Autorizo  Benisio Roberto de Souza PREFEITO MUNICIPAL			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 028/2021.

Termo de contrato n.º 028/2021 de Empresa especializada em SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ e MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, s/nº, Bairro Centro, em Uiramutã-RR, representado neste ato pela Prefeito, Sr. Benisio Roberto de Souza, nacionalidade Brasileira, CPF nº 988.006.632-49, residente e domiciliado em Uiramutã-RR, doravante designado **CONTRATANTE; MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.541.395/0001-06, com sede av. Major Willians, representada neste ato pelo JORCI MEDES DE A. JR., brasileiro, Advogado, portador do CPF nº 945.817.972-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista, Roraima, doravante designada **CONTRATADA**; de acordo o Processo nº 81/2021, Carta Convite nº 028/2021, segundo a Lei nº 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes, além de todas as regras do edital e termo de referência, bem como seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, com o objetivo de atender a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

1.2 Descrição dos Serviços:

A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a prática de quaisquer atos administrativos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tais como, mas não apenas:

10.1 Contratação de assessoria jurídica **de forma continuada**, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RR (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Roraima), conforme Lei Federal nº 8.906/94, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica e advocacia, sob demanda, com a finalidade específica de prestar assessoria de cunho jurídico em matérias pertinentes à ciência do Direito, bem como às

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- demandas internas patrocínio de demandas dos órgão de controle interno e externo, em andamento e nas que forem ajuizadas, e submetidas ao rito da Justiça Comum, Federal e Estadual, e demais alterações e demais leis pertinentes que venham a surgir no curso do desenvolvimento do contrato de prestação de serviços advocatícios, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.
- 10.2 Elaboração, revisão e ajustes na legislação e normativa Interna, análise e revisão de convênios e instrumentos contratuais, revisão de comunicados ou avisos aos públicos quando houver repercussão jurídica nas matérias tratadas;
- 10.3 Pareceres em processos e atos administrativos, ou de qualquer comissão da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, análises e orientações quanto à aplicação da legislação e dos regulamentos exigidos por lei; pareceres em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços;
- 10.4 Pareceres em matérias trabalhistas, atuação em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã na defesa de suas competências frente a órgãos de fiscalização externos;
- 10.5 Assessoramento e acompanhamento de contencioso das demandas de processos, elaboração e oferecimento de defesa nas ações administrativas em que o Município de Uiramutã-RR for demandada ou demandante, prestar informações em Mandados de Segurança, elaborar defesa, réplicas, memoriais, alegações finais, comparecer em audiências, interpor recursos e oferecer contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, pedido de unificação de interpretação de lei e da lei federal, recurso especial, e recurso extraordinário, fazer sustentações orais, e assim elaborar qualquer peça judicial necessária, inclusive para viabilizar assistente, oposição ou intervenção de terceiros.
- 10.6 O acompanhamento das demandas e assessoramento técnico deverá ser realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 10.7 O acompanhamento dos processos, desde a origem até os órgãos de controle externo superiores será realizado pela sociedade de advogados contratada, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA.
- 10.8 Assessorar as sessões públicas de licitação.
- 10.9 Pareceres diversos em qualquer área de análise ou consulta dentro das atividades da Prefeitura Municipal de Administração. Tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar os pareceres solicitados.
- 10.10 Participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada ou convocação prévia.

2. PRAZO

- 2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.2 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

3. DA MULTA POR ATRASO

- 3.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou demora na execução, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades conforme o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93:
- 3.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;
- 3.1.2 Multas:
- 3.1.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Contrato sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Contrato e não observados pela empresa contratada;
- 3.1.2.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta)

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;

3.1.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

3.1.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso de inexecução total de forma injustificada ou abandono do contrato, levando assim a rescisão do mesmo, incorrendo o subitem 3.1.4.

3.1.3 Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 3.1.2 será garantido à empresa contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pela PMUI/RR;

3.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

3.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a empresa contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dotação Orçamentária, n.º 04.122.0203.2004.0000 Cat. Econômica 3.3.90.39.05

4.1 A PREFEITURA efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada desde que de acordo com o valor licitado e atestado pelo fiscal do contrato, mensalmente ou após atesto de recebimento do objeto, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária creditada em Conta Corrente indicada pela empresa contratada na proposta, até a data do vencimento, desde que não hajafato impeditivo provocado pela empresa.

4.2 Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pela Secretaria Municipal de Finanças, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da nota fiscal/fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

4.4 Para efeito de pagamento, a empresa contratada juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ;

4.6 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, e ocorrerão mensalmente.

4.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Uiramutã-RR dos documentos a seguir mencionados:

4.7.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.7.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.7.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal

4.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.7.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

4.7.7 CNPJ – Situação Cadastral

4.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, a contar da entrega da nota fiscal/fatura;

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4.10 Será designada pela Administração Pública a gestão e a fiscalização do contrato que realizará a certificação dos serviços. Ressalta-se que a realização do pagamento respectivo a contraprestação dos serviços, somente será efetuado após a certificação ora citada.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5. Compete à Contratante:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conforme sua descrição detalhada;
- 5.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e comunicar a contratada;
- 5.3. Efetuar o pagamento a(o) Empresa Contratada(o), na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- 5.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 5.5. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos ou entrega, quando for o caso.
- 5.6. Prestar as informações à Empresa Contratada sempre que forem solicitadas, visando assegurar a regular prestação do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 Compete à Contratada:

- 6.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, assim como na sede da empresa contratada.
- 6.3 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- 6.5** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR para a execução do Contrato.
- 6.6** A empresa contratada deverá fornecer os produtos ou serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.7** Em caso de problemas ou defeitos apresentados nos objetos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.
- 6.8** Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7 DA RESCISÃO

- 7.1** O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.
- 7.2** No caso de não cumprimento de quaisquer itens do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

8 VALOR DO CONTRATO

- 8.1** As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato referente ao valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) - para todos os efeitos legais.

8.2 REAJUSTAMENTO

- 8.2.1** Os preços propostos não serão reajustados. A não ser em caso de devida fundamentação com índices do mercado, desde que não fossem previstos e seguindo todas recomendações da legislação vigente e jurisprudência de legislação e de tribunais de contas. Ficando ainda a cargo da administração decidir se caberá ou não um reajuste e o mesmo só será pleiteado nas renovações por prazo contratual com interregno mínimo de 12 meses a contar da assinatura de cada renovação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9. DA ANUÊNCIA

9.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

10. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

11. FORO

11.1 Elegem o foro da comarca de Pacaraima/RR para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.

11.2 E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Uiramutã/RR, 13 de julho de 2021.


Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

ASSINATURAS

CONTRATANTE:


CONTRATADA:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº 028/2021- Processo nº 081/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 24.541.395/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 13/07/2021.
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:C45222DC

comunidades indígenas Baixo Cotingo e Raposa, para coletar dados para o Censo Escolar 2021, nas escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino do Município de Normandia/RR; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 17 de agosto de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 005/2021



Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:560C1ADF

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.º 076/2021/SMECEL/PMN**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 6 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rainer Carneiro Paulino**, nos dias 18, 19, 20, 23 e 24 de agosto de 2021, em viagem às comunidades indígenas Baixo Cotingo e Raposa, para coletar dados para o Censo Escolar 2021, nas escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino do Município de Normandia/RR; fazendo jus a cinco diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 17 de agosto de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 005/2021

Publicado por:
Elias Pereira Evaristo
Código Identificador:5B01D06D

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
006/2021.**

ORIGEM: PROCESSO N.º 043/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 01.612.681/0001-01

CONTRATADA: SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ n.º 07.705.590/0001-05

RESPONSÁVEL: Antonio Oreste de Aguiar, CPF n.º 644.752.202-20.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato n.º. 011/2021 pelo prazo de mais 03 (meses) meses, cuja vigência inicia-se em 02/08/2021, conforme disposição contida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do instrumento celebrado entre as partes e obedecendo aos termos disposto no art. 57, II da Lei n.º.8666/93 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Programa de Trabalho: 12.365.0210.2022.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUNDEB
Valor: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses a partir de: 02/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F08983B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO n.º 013/2021- Processo n.º 066/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: VICTOR FIRVEDA GENARO, CNPJ: 31.154.717/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas da Prefeitura do Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 26/07/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B57D66A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do "EXTRATO DE CONTRATO", publicado no dia 13/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Edição n.º 1432, Pagina 3.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:5FB9C0E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO n.º 028/2021- Processo n.º 081/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ. Contratada: MENDES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 24.541.395/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fonte de Recursos: RP. Data de Assinatura: 13/07/2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C45222DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 008/2021 PROCESSO: N.º 039/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

DESPANHO

Considerando que compete a Administração Pública rever seus atos administrativos eivados de nulidade bem como a busca pela estrita legalidade e efetividade, determino a anulação desse processo administrativo.

Cumpra-se.

Uiramutã-RR, 02 de Setembro de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:CBA075CE

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 292/2021

NOMEIA GERENTE DE MANUTENÇÃO
PREDIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

OPREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o senhor **ADRIANO DE SOUZA FRANCO**, inscrito no CPF: 989.606.952-20, no Cargo em Comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAR com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:95286776

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 294/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021, (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da administração Pública Municipal, EXCETO órgãos e entidades de serviços essenciais, bem como os que funcionem em regime de plantões como socorro urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:25BFB6C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do "EXTRATO DE CONTRATO", referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria continuados de assessoria jurídica, publicado no dia 23/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Edição nº 1461, Pagina 3.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:C5B235AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 563/2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio à servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidor Público Municipal, Sr. **RAIMUNDO FRANCISCO MOTA PINHO**, Cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, Matrícula 2927, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de **01/09/2021 a 30/11/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,
26 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:E0FAFD42

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 541/2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio à servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA SUELY ARAUJO COSTA**, Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula 471, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **01/06/2021 a 31/08/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos a contar de 01/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,
11 DE AGOSTO DE 2021.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:4AA28FFE

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO